



Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul

DIÁRIO OFICIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

55ª Legislatura

1ª Sessão Legislativa

ANO LXXVI - PORTO ALEGRE - QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019 - Nº 11962



Mesa

(Período 01/02/2019 a 31/01/2020)

Presidente – Luís Augusto Lara (PTB)

1º Vice-Presidente – Zilá Breitenbach (PSDB)

2º Vice-Presidente – Vilmar Zanchin (MDB)

1º Secretário – Ernani Polo (PP)

2ª Secretário – Edegar Pretto (PT)

3º Secretário – Luiz Marengo (PDT)

4º Secretário – Sergio Peres (PRB)

1ª Suplente de Secretário – Elizandro Sabino (PTB)

2º Suplente de Secretário – Francine Bayer (PSB)

3º Suplente de Secretário – Papparico Bacchi (PR)

4º Suplente de Secretário – Issur Koch (PP)

Superintendente-Geral

Marcelo Martinelli

Superintendente Legislativo

Carlos Eugenio Grapiglia Cezar

Superintendente Administrativo e Financeiro

Carlos Eduardo Prates Cogo

Superintendente de Comunicação e Cultura

Tiago Dimer da Silveira



55ª Legislatura

1ª Sessão Legislativa

ANO LXXVI - PORTO ALEGRE - QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019 - Nº 11962

CADERNO DE PROCESSO LEGISLATIVO

Superintendência Legislativa

Departamento de Assessoramento Legislativo

PAUTA Nº 13

1º DIA:

Projeto de Lei nº 69/2016 - Altera o artigo 1º da Lei nº 13.257, de 13 de outubro de 2009, com redação dada pela Lei nº 14.678, de 16 de janeiro de 2015, e revoga o seu parágrafo único. (**Tribunal de Contas**)

Projeto de Lei nº 317/2017 - Recompõe os vencimentos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. (**Tribunal de Contas**)

Projeto de Lei nº 103/2019 - Institui a Política de Albergues Prisionais para Mulheres no Estado do Rio Grande do Sul. (**Deputado(a) Pedro Pereira**)

Projeto de Lei nº 104/2019 - Institui normas relacionadas à fiscalização, controle e recebimento de obras públicas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências. (**Deputado(a) Capitão Macedo**)

Projeto de Resolução nº 8/2019 - Altera a Resolução n.º 2.288, de 18 de janeiro de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. (**Mesa**)

Projeto de Resolução nº 9/2019 - Dispõe sobre o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. (**Mesa**)

2º DIA:

Projeto de Lei Complementar nº 101/2019 - Acrescenta o inciso XXIII ao art. 4 da Lei Complementar Estadual nº 14.130, de 19 de novembro de 2012, e dá outras providências. (**Defensoria Pública**)

Projeto de Lei nº 94/2019 - Altera a Lei nº 12.616, de 08 de novembro de 2006, que institui a Política Estadual de Empreendedorismo, a ser desenvolvida nas escolas técnicas e de nível médio do Estado do Rio Grande do Sul. (**Deputado(a) Fábio Branco**)

Projeto de Lei nº 95/2019 - Dispõe sobre inauguração de obras públicas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Issur Koch)**

Projeto de Lei nº 96/2019 - Dispõe sobre substituição e instalação de postes de Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV) ou de concreto M9 ou M11 na rede elétrica no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Issur Koch)**

Projeto de Lei nº 97/2019 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de fraldários e sanitários familiares em estabelecimentos públicos e privados com grande circulação de pessoas no Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Edegar Pretto)**

Projeto de Lei nº 98/2019 - Dispõe sobre a penalização à veiculação de publicidade ou propaganda misógina, sexista ou estimuladora de agressão e violência sexual contra a mulher no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Edegar Pretto)**

Projeto de Lei nº 99/2019 - Dispõe sobre a vedação do uso de recursos públicos para contratação de artistas que, em suas músicas, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, ou que contenham manifestações de homofobia ou discriminação racial. **(Deputado(a) Edegar Pretto)**

Projeto de Lei nº 100/2019 - Altera a Lei nº 8.820, de 27 de janeiro de 1989, que institui o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação e dá outras providências – ICMS, modificando a forma de pagamento do imposto. **(Deputado(a) Ernani Polo)**

Projeto de Lei nº 102/2019 - Dispõe sobre a criação e regulamentação das casas de abrigo no Rio Grande do Sul para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. **(Deputado(a) Gaúcho da Geral)**

3º DIA:

Projeto de Lei nº 93/2019 - Cria o Programa Estadual de Enfrentamento à Reincidência no âmbito do sistema penal gaúcho. **(Deputado(a) Luciana Genro)**

4º DIA:

Projeto de Lei Complementar nº 195/2012 - Transforma um cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial do Ministério Público do Rio Grande do Sul. **(Procuradoria-Geral de Justiça)**

Projeto de Lei Complementar nº 78/2014 - Transforma um cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária do Ministério Público do Rio Grande do Sul e cria cargo no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – Lei nº 9.504, de 15 de janeiro de 1992, e no Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Sul. **(Procuradoria-Geral de Justiça)**

Projeto de Lei Complementar nº 189/2014 - Dispõe sobre a criação de cargo de Promotor de Justiça na Lei nº 7.669, de 17 de junho de 1982 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e criação de cargos no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo e no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul - Lei nº 9.504, de 15 de janeiro de 1992, e dá outras providências. **(Procuradoria-Geral de Justiça)**

Projeto de Lei Complementar nº 278/2014 - Dispõe sobre a criação de cargo de Promotor de Justiça na Lei n.º 7.669, de 17 de junho de 1982 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e criação de cargos no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo e no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul - Lei n.º 9.504, de 15 de janeiro de 1992, e dá outras providências. **(Procuradoria-Geral de Justiça)**

Projeto de Lei Complementar nº 279/2014 - Dispõe sobre transformação de cargos de Promotor de Justiça Substituto de Entrâncias Inicial, Intermediária e Final, na Lei n.º 7.669, de 17 de junho de 1982 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e criação de cargos no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo e no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul - Lei n.º 9.504, de 15 de janeiro de 1992, e dá outras providências. **(Procuradoria-Geral de Justiça)**

Projeto de Lei Complementar nº 134/2015 - Dispõe sobre a transformação de cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, na Lei n.º 7.669, de 17 de junho de 1982 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e criação de cargos no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo e no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul - Lei n.º 9.504, de 15 de janeiro de 1992, e dá outras providências. **(Procuradoria-Geral de Justiça)**

Projeto de Lei Complementar nº 152/2017 - Dispõe sobre criação de Promotorias de Justiça e cargos de Promotor de Justiça, na Lei n.º 7.669, de 17 de junho de 1982 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e criação de cargos no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo e no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul - Lei n.º 9.504, de 15 de janeiro de 1992, e dá outras providências. **(Procuradoria-Geral de Justiça)**

Projeto de Lei Complementar nº 262/2017 - Dispõe sobre a transformação de cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial, na Lei Estadual n.º 7.669, de 17 de junho de 1982 – Lei Orgânica do Ministério Público do Rio Grande do Sul -, bem como criação de cargos no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo e no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Procuradoria-Geral de Justiça - Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul - Lei n.º 9.504, de 15 de janeiro de 1992, e dá outras providências. **(Procuradoria-Geral de Justiça)**

Projeto de Lei Complementar nº 263/2017 - Dispõe sobre a transformação de cargos de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial e Intermediária, na Lei Estadual n.º 7.669, de 17 de junho de 1982 – Lei Orgânica do Ministério Público do Rio Grande do Sul -, bem como criação de cargos no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo e no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Procuradoria-Geral de Justiça - Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul - Lei n.º 9.504, de 15 de janeiro de 1992, e dá outras providências. **(Procuradoria-Geral de Justiça)**

Projeto de Lei Complementar nº 60/2018 - Dispõe sobre a criação da Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor e dos Grandes Eventos, na Lei n. 7.669, de 17 de junho de 1982 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. **(Procuradoria-Geral de Justiça)**

Projeto de Lei Complementar nº 103/2018 - Altera disposições da Lei n. 6.536, de 31 de janeiro de 1973 – Estatuto do Ministério Público, e dá outras providências. **(Procuradoria-Geral de Justiça)**

Projeto de Lei Complementar nº 104/2018 - Dispõe sobre a transformação de cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária, na Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 - Lei

Orgânica do Ministério Público do Rio Grande do Sul - , e dá outras providências. **(Procuradoria-Geral de Justiça)**

Projeto de Lei nº 149/2011 - Dispõe sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências. **(Deputado(a) Jeferson Fernandes)**

Projeto de Lei nº 163/2012 - Institui política para a aquisição e uso de papel na administração pública estadual direta e indireta com critérios de sustentabilidade socioambiental. **(Deputado(a) Jeferson Fernandes)**

Projeto de Lei nº 164/2012 - Institui a Política Estadual de Captação, Armazenamento e Aproveitamento da Água da Chuva do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências. **(Deputado(a) Jeferson Fernandes)**

Projeto de Lei nº 142/2013 - Dispõe sobre obrigatoriedade da instalação de helipontos, para o atendimento nos casos de incêndio, segurança pública e ou resgate e salvamento, nas edificações, eventos, locais de grande concentração de pessoas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. **(Deputado(a) Jeferson Fernandes)**

Projeto de Lei nº 388/2013 - Aprova o código de ética dos Militares do Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Jeferson Fernandes)**

Projeto de Lei nº 19/2015 - Dispõe sobre a comercialização e o uso de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos e dá outras providências. **(Deputado(a) Gabriel Souza)**

Projeto de Lei nº 20/2015 - Altera Lei nº 14.307, de 25 de setembro de 2013, que institui o Programa Passe Livre Estudantil e cria o Fundo Estadual do Passe Livre Estudantil. **(Deputado(a) Gabriel Souza)**

Projeto de Lei nº 86/2015 - Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, nos termos desta Lei. **(Deputado(a) Jeferson Fernandes)**

Projeto de Lei nº 94/2015 - Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei nº 9.823, de 22 de Janeiro de 1993, que dispõe sobre cessão de passagens a policiais militares no sistema de transporte coletivo intermunicipal de passageiros. **(Deputado(a) Gabriel Souza)**

Projeto de Lei nº 132/2015 - Institui o Projeto "Escola Amiga dos Animais" no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. **(Deputado(a) Gabriel Souza)**

Projeto de Lei nº 154/2015 - Institui a Política Estadual de Controle Populacional de Animais Domésticos e dá outras providências. **(Deputado(a) Gabriel Souza)**

Projeto de Lei nº 187/2015 - Institui a Política Estadual de Juventude no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências. **(Deputado(a) Gabriel Souza)**

Projeto de Lei nº 267/2015 - Institui a Rota Turística do Litoral Norte Gaúcho. **(Deputado(a) Gabriel Souza)**

Projeto de Lei nº 379/2015 - Altera a Lei n.º 11.915, de 21 de maio de 2003, que "Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul", acrescentando o inciso V e parágrafos 1º e 2º ao artigo 11. **(Deputado(a) Gabriel Souza)**

Projeto de Lei nº 391/2015 - Consolida a legislação relativa à Proteção aos Animais no Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Gabriel Souza)**

Projeto de Lei nº 480/2015 - Dispõe sobre instrumentos e critérios à formulação do Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro do Litoral Norte no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências. **(Deputado(a) Gabriel Souza)**

Projeto de Lei nº 25/2016 - Altera a Lei nº 12.911, de 11 de março de 2008, que fixa o subsídio mensal dos membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, e dá outras providências. **(Procuradoria-Geral de Justiça)**

Projeto de Lei nº 60/2016 - Altera a redação do artigo 55 da Lei 11.520, de 03 de agosto de 2000, e dá outras providências. **(Deputado(a) Gabriel Souza)**

Projeto de Lei nº 126/2016 - Altera disposições da Lei nº 7.253, de 12 de janeiro de 1979, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça, e dá outras providências. **(Procuradoria-Geral de Justiça)**

Projeto de Lei nº 133/2016 - Institui o “Dia Estadual do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RS”, e dá outras providências. **(Deputado(a) Gabriel Souza)**

Projeto de Lei nº 164/2016 - Altera disposições da Lei nº 14.200, de 2 de janeiro de 2013. **(Procuradoria-Geral de Justiça)**

Projeto de Lei nº 200/2016 - Dispõe sobre criação de cargos na Lei nº 9.504, de 15 de janeiro de 1992 - Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Procuradoria-Geral de Justiça, e dá outras providências. **(Procuradoria-Geral de Justiça)**

Projeto de Lei nº 231/2016 - Estabelece a instalação de Redutor Eletrônico de Velocidade nos trechos de rodovias estaduais onde estejam localizadas unidades de ensino no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências. **(Deputado(a) Gabriel Souza)**

Projeto de Lei nº 232/2016 - Declara o município de Tramandaí “Capital das Praias” no Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Gabriel Souza)**

Projeto de Lei nº 234/2016 - Dispõe sobre a publicização das desonerações fiscais no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, visando a transparência. **(Deputado(a) Jeferson Fernandes)**

Projeto de Lei nº 235/2016 - Suprime o art. 7º e altera a redação do inciso I do art. 3º, da Lei 12.596, de 18 de setembro de 2006, e dá outras providências. **(Deputado(a) Gabriel Souza)**

Projeto de Lei nº 236/2016 - Estabelece que entre os meios de pagamento da tarifa nas praças de pedágio seja disponibilizada a possibilidade de uso de cartão de débito e crédito no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências. **(Deputado(a) Gabriel Souza)**

Projeto de Lei nº 237/2016 - Regra a operação de Veículo Aéreo Não Tripulado– VANT, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências. **(Deputado(a) Gabriel Souza)**

Projeto de Lei nº 49/2017 - Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Sul a Semana Farroupilha de Muçum, realizada no Município de Muçum. **(Deputado(a) Gabriel Souza)**

Projeto de Lei nº 54/2017 - Reconhece como de relevante interesse cultural e turístico do Estado do Rio Grande do Sul a rapadura produzida no Município de Santo Antônio da Patrulha. **(Deputado(a) Gabriel Souza)**

Projeto de Lei nº 55/2017 - Dispõe sobre a esterilização de cães e gatos em Unidades Móveis (Castramóvel) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. **(Deputado(a) Gabriel Souza)**

Projeto de Lei nº 65/2017 - Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Sul a Festa do Butiá, realizado no Município de Giruá. **(Deputado(a) Gabriel Souza)**

Projeto de Lei nº 77/2017 - Acrescenta o art. 30 – A à Lei nº 11.183, de 29 de junho de 1.998, que dispõe sobre os concursos de ingresso e remoção nos serviços notarial e registral, neste Estado, e sobre a ação disciplinar, relativa aos mesmos serviços, conforme previsão da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1.994, e dá outras providências. **(Deputado(a) Gabriel Souza)**

Projeto de Lei nº 102/2017 - Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Sul o Festival de Kerb, realizado no Município de Estância Velha. **(Deputado(a) Gabriel Souza)**

Projeto de Lei nº 129/2017 - Institui a Política Estadual de Controle da Leishmaniose. **(Deputado(a) Gabriel Souza)**

Projeto de Lei nº 149/2017 - Altera o Lei nº 10.993, de 18 de agosto de 1997, que fixa o efetivo da Brigada Militar do Estado e dá outras providências. **(Deputado(a) Jeferson Fernandes)**

Projeto de Lei nº 168/2017 - Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado do Rio Grande do Sul a Sociedade Beneficente e Cultural Bambas da Orgia, localizada no Município de Porto Alegre. **(Deputado(a) Gabriel Souza)**

Projeto de Lei nº 179/2017 - Inclui a farinha de arroz e produtos sem glúten no cardápio da merenda escolar da rede pública estadual no Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Gabriel Souza)**

Projeto de Lei nº 264/2017 - Institui a Política Estadual de Redução de Agrotóxicos – PERAGRO e dá outras providências. **(Deputado(a) Jeferson Fernandes)**

Projeto de Lei nº 322/2017 - Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Sul a Trilha do Carvão, realizado no Município de Brochier. **(Deputado(a) Gabriel Souza)**

Projeto de Lei nº 323/2017 - Acrescenta parágrafo único ao art. 21 da Lei nº 8.821, de 27 de janeiro de 1.989. **(Deputado(a) Gabriel Souza)**

Projeto de Lei nº 3/2018 - Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Sul a Festa Nacional do Abacaxi, realizado no Município de Terra de Areia. **(Deputado(a) Gabriel Souza)**

Projeto de Lei nº 8/2018 - Recompõe os vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. **(Procuradoria-Geral de Justiça)**

Projeto de Lei nº 9/2018 - Extingue e cria cargos no Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – Lei n. 7.253, de 12 de janeiro de 1979, e Lei n. 9.504, de 15 de janeiro de 1992, e dá outras providências. **(Republicado de acordo com art. 198 do Regimento Interno.) (Procuradoria-Geral de Justiça)**

Projeto de Lei nº 11/2018 - Dispõe sobre a reserva de vagas para negros nos concursos públicos para ingresso à carreira do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e para provimento de cargos efetivos da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. **(Procuradoria-Geral de Justiça)**

Projeto de Lei nº 18/2018 - Institui o “Dia Estadual de Esterilização de Animais Domésticos” e dá outras providências. **(Deputado(a) Gabriel Souza)**

Projeto de Lei nº 105/2018 - Altera a Lei nº 7.285, de 23 de julho de 1979, que dispõe sobre a concessão de subsídios a ex-Governador e dá outras providências. **(Deputado(a) Gabriel Souza)**

Projeto de Lei nº 133/2018 - Denomina rotatória na rodovia VRS-843, de Rotatória Jacob Ströher. **(Deputado(a) Gabriel Souza)**

Projeto de Lei nº 163/2018 - Altera a Lei nº 10.847, de 20 de agosto de 1996, que cria o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RS e dá outras providências. **(Deputado(a) Gabriel Souza)**

Projeto de Lei nº 87/2019 - Dispõe sobre o registro de cães e gatos nos Cartórios de Registro Civil Público, e dá outras providências. **(Deputado(a) Rodrigo Maroni)**

Projeto de Lei nº 88/2019 - Dispõe sobre a proibição em que animais silvestres ou não, de vários portes, fiquem aprisionados em gaiolas no Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Rodrigo Maroni)**

Projeto de Lei nº 89/2019 - Proíbe a criação de Zoológicos e mini Zoos no Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Rodrigo Maroni)**

Projeto de Lei nº 90/2019 - Proíbe que animais sejam mantidos presos em pátios com uso de coleiras, correntes ou assemelhados, no estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Rodrigo Maroni)**

Projeto de Lei nº 91/2019 - Declara integrante do patrimônio histórico e cultural do Estado do Rio Grande do Sul o Mercado Público Central, localizado em Porto Alegre. **(Deputado(a) Luiz Marengo)**

Projeto de Lei nº 92/2019 - Dispõe sobre destinação de vagas de emprego para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, nas condições que especifica. **(Deputado(a) Kelly Moraes)**

Projeto de Resolução nº 17/2015 - Altera a Resolução n.º 2.288, de 18 de janeiro de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Gabriel Souza)**

5º DIA:

Projeto de Lei nº 89/2009 - Institui o Fundo de Financiamento para a Aquisição de Produtos e Instrumentos Musicais da cultura tradicionalista no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências. **(Deputado(a) Aloísio Classmann)**

Projeto de Lei nº 166/2011 - Dispõe sobre a vedação de cobrança de taxa por emissão de carnê ou boleto bancário, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Pedro Pereira)**

Projeto de Lei nº 445/2011 - Altera a Lei 12.185 de 21 de dezembro de 2004 que “obriga os

fornecedores de bens e serviços localizados no Estado do Rio Grande do Sul, a fixar data e turno para a entrega dos produtos ou realização dos serviços aos consumidores. **(Deputado(a) Pedro Pereira)**

Projeto de Lei nº 75/2012 - Altera a Lei n.º 8.820, de 27 de janeiro de 1989, que institui o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, e dá outras providências. **(Deputado(a) Aloísio Classmann)**

Projeto de Lei nº 209/2014 - Cria o Programa de Implementação da Terceira Faixa em rodovias estaduais no Rio Grande do Sul **(Deputado(a) Aloísio Classmann)**

Projeto de Lei nº 216/2014 - Altera a Lei 14.328, de 23 de outubro de 2013, que Institui a Política Estadual de Irrigação do Rio Grande do Sul, o Plano Diretor de Irrigação no Contexto dos Usos Múltiplos da Água, o Conselho Gestor da Política Estadual de Irrigação e o Fundo Estadual de Irrigação. **(Deputado(a) Aloísio Classmann)**

Projeto de Lei nº 33/2015 - Dispõe sobre a obrigatoriedade da contratação de seguro de vida e acidentes pessoais, bem como assistência funeral nas rodovias sob jurisdição do Estado sujeitas à cobrança de pedágios e dá outras providências. **(Deputado(a) Sergio Peres)**

Projeto de Lei nº 34/2015 - Estabelece condições para a instalação de rede de energia elétrica em áreas não regularizadas e dá outras providências. **(Deputado(a) Sergio Peres)**

Projeto de Lei nº 35/2015 - Dispõe sobre a divulgação de informações relativas aos direitos dos motoristas que trafegam pelas rodovias concedidas no Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Sergio Peres)**

Projeto de Lei nº 38/2015 - Institui o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Sergio Peres)**

Projeto de Lei nº 89/2015 - Dispõe sobre o uso de sistema de vigilância eletrônica nas escolas de educação infantil privadas do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. **(Deputado(a) Sergio Peres)**

Projeto de Lei nº 121/2015 - Considera imunes do ICMS, habitualmente incluído nas contas de luz, água, telefone e gás, as Santas Casas e os Hospitais Filantrópicos. **(Deputado(a) Pedro Pereira)**

Projeto de Lei nº 230/2015 - Dispõe sobre a inclusão do tema “Direito do Consumidor” nas propostas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados do Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Any Ortiz)**

Projeto de Lei nº 231/2015 - Dispõe sobre a inclusão do tema “Educação Financeira” nas propostas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados do Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Any Ortiz)**

Projeto de Lei nº 357/2015 - Altera a Lei n. 8.820, de 27 de janeiro de 1989, que institui o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação e dá outras providências. **(Deputado(a) Any Ortiz)**

Projeto de Lei nº 425/2015 - Altera a Lei n.º 14.288 de 7 de agosto de 2013, que institui o Fundo Estadual da Pessoa Idosa – FUNEPI – no Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Sergio Peres)**

Projeto de Lei nº 482/2015 - Revoga a Lei nº 7.285, de 23 de julho de 1979, que dispõe sobre a concessão de subsídios a ex-Governador e das outras providências. **(Deputado(a) Pedro Pereira)**

Projeto de Lei nº 22/2016 - Altera a Lei nº 13.546, de 03 de dezembro de 2010. **(Defensoria Pública)**

Projeto de Lei nº 103/2016 - Estabelece aos bancos obrigações relativas ao tempo de atendimento de seus usuários nas agências bancárias situadas no território do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências. **(Deputado(a) Any Ortiz)**

Projeto de Lei nº 151/2016 - Altera a Lei n. 8.821, de 27 de janeiro de 1989, que instituiu a o Imposto sobre a Transmissão, "Causa Mortis" e Doação, de quaisquer bens ou direitos. **(Deputado(a) Any Ortiz)**

Projeto de Lei nº 163/2016 - Altera a Lei n.º 13.320, de 21 de dezembro de 2009, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Pedro Pereira)**

Projeto de Lei nº 209/2016 - Institui o "Disque-Denúncias de Maus-Tratos aos Animais" no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Sergio Peres)**

Projeto de Lei nº 48/2017 - Altera a Lei nº 14.954, de 10 de novembro de 2016, que instituiu o Programa de Aproveitamento e Gestão dos Imóveis no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Pedro Pereira)**

Projeto de Lei nº 154/2017 - Institui a "Semana Estadual da Cultura Nordestina", a ser comemorada na segunda semana do mês de outubro e dá outras providências. **(Deputado(a) Sergio Peres)**

Projeto de Lei nº 296/2017 - Altera a Lei nº 14.834, de 05 de janeiro de 2016, que institui o Plano Diretor do Sistema Estadual de Transporte Público Intermunicipal de Passageiros de Longo Curso. **(Deputado(a) Pedro Pereira)**

Projeto de Lei nº 13/2018 - Recompõe os vencimentos dos servidores da Defensoria Pública do Estado. **(Defensoria Pública)**

Projeto de Lei nº 14/2018 - Dispõe sobre o auxílio-creche no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. **(Defensoria Pública)**

Projeto de Lei nº 38/2018 - Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Sul e no Calendário de Eventos do Parque Estadual de Exposições Assis Brasil a Semana Farroupilha de Esteio. **(Deputado(a) Any Ortiz)**

Projeto de Lei nº 66/2018 - Dá nome de "Rodovia Arno Kegler" à Rodovia Vicinal VRS-867, em toda a sua extensão. **(Deputado(a) Eduardo Loureiro)**

Projeto de Lei nº 91/2018 - Dispõe sobre a criação da Defensoria Pública Regional de Arroio dos Ratos, da Defensoria Pública Regional de General Câmara, da Defensoria Pública Regional de Mostardas, da Defensoria Pública Regional de Terra de Areia e da Defensoria Pública Regional de Triunfo e dos respectivos cargos de Defensor Público e de servidores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares e do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Defensoria Pública do Estado, e dá outras providências. **(Defensoria Pública)**

Projeto de Lei nº 92/2018 - Dispõe sobre a criação da Defensoria Pública Regional de Arroio Grande, da

Defensoria Pública Regional de Herval, da Defensoria Pública Regional de Pedro Osório, da Defensoria Pública Regional de Pinheiro Machado e da Defensoria Pública Regional de Piratini e dos respectivos cargos de Defensor Público e de servidores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares e do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Defensoria Pública do Estado, e dá outras providências. **(Defensoria Pública)**

Projeto de Lei nº 93/2018 - Dispõe sobre a criação da Defensoria Pública Regional de Lavras do Sul e da Defensoria Pública Regional de Quaraí e dos respectivos cargos de Defensor Público e de servidores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares e do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Defensoria Pública do Estado, e dá outras providências. **(Defensoria Pública)**

Projeto de Lei nº 123/2018 - Altera a Lei n.º 13.394, de 24 de março de 2010, que institui, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, “Semana Estadual do Idoso”. **(Deputado(a) Gerson Burmann)**

Projeto de Lei nº 148/2018 - Dispõe sobre a criação das Defensorias Públicas Regionais de Cacequi, de São Vicente do Sul e de Restinga Seca e dos respectivos cargos de Defensor Público e de servidores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares e do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Defensoria Pública do Estado, e dá outras providências. **(Defensoria Pública)**

Projeto de Lei nº 149/2018 - Dispõe sobre a criação das Defensorias Públicas Regionais de Feliz, Ivoti e Três Coroas e dos respectivos cargos de Defensor Público e de servidores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares e do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Defensoria Pública do Estado, e dá outras providências. **(Defensoria Pública)**

Projeto de Lei nº 150/2018 - Dispõe sobre a criação das Defensorias Públicas Regionais de Antônio Prado, Arvorezinha, Carlos Barbosa e São Marcos e dos respectivos cargos de Defensor Público e de servidores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares e do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Defensoria Pública do Estado, e dá outras providências. **(Defensoria Pública)**

Projeto de Lei nº 197/2018 - Altera a Lei n. 14.207, de 25 de fevereiro de 2013 que “Dispõe sobre a comunicação, via correio, de vencimento da Carteira Nacional de Habilitação dos condutores do Estado do Rio Grande do Sul”. **(Deputado(a) Aloísio Classmann)**

Projeto de Lei nº 84/2019 - Proíbe e penaliza o uso de carroças no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. **(Deputado(a) Rodrigo Maroni)**

Projeto de Lei nº 85/2019 - Proíbe a prática de brigas (rinhas) de cães no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. **(Deputado(a) Rodrigo Maroni)**

Projeto de Lei nº 86/2019 - Proíbe a prática de brigas (rinhas) de galos no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. **(Deputado(a) Rodrigo Maroni)**

6º DIA:

Projeto de Lei Complementar nº 158/2018 - Altera a Lei Complementar nº 12.066, de 29 de março de 2004, e dá outras providências. **(Deputado(a) Silvana Covatti)**

Projeto de Lei nº 385/2006 - Inclui o doce de leite na dieta da merenda escolar nas escolas da rede estadual de ensino. **(Deputado(a) Edson Brum)**

Projeto de Lei nº 418/2006 - Altera a Lei nº 11.719, de 07 de janeiro de 2002, que institui oficialmente o

rodeio crioulo como um dos componentes da cultura popular sul-rio-grandense. **(Deputado(a) Edson Brum)**

Projeto de Lei nº 239/2009 - Dispõe sobre o Programa de Educação Alimentar no ensino fundamental e médio das Escolas Estaduais do Rio Grande do Sul, e dá outras Providências. **(Deputado(a) Edson Brum)**

Projeto de Lei nº 95/2014 - Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Rio Grande do Sul, a Festa do Peixe de Rio Pardo. **(Deputado(a) Edson Brum)**

Projeto de Lei nº 111/2014 - Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Sul, a Festa do Peixe de Itapuã, do município de Viamão. **(Deputado(a) Edson Brum)**

Projeto de Lei nº 128/2014 - Altera a Lei nº 13.841 de 5 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a participação do Estado do Rio Grande do Sul no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV -, de que trata a Lei Federal nº 1.977, de 7 de julho de 2009, e dá outras providências. **(Deputado(a) Silvana Covatti)**

Projeto de Lei nº 195/2015 - Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de fornecer gratuitamente Equipamento de Proteção Individual – EPI - para agricultor familiar e ou trabalhador rural vinculado ao Sistema de Produção Integrado Agroindustrial expostos a produtos perigosos, com a finalidade de proteção da saúde da população rural no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Zé Nunes)**

Projeto de Lei nº 204/2015 - Dispõe sobre a classificação do tabaco nas propriedades dos agricultores produtores no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Zé Nunes + 2 Deputado(s))**

Projeto de Lei nº 271/2015 - Institui a Política Estadual de Incentivo à Microgeração e Minigeração Distribuída de Energia Elétrica a partir de fonte solar fotovoltaica, eólica, biomassa e hidráulica do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. **(Deputado(a) Zé Nunes)**

Projeto de Lei nº 497/2015 - Altera a Lei n.º 8.109, de 19 de dezembro de 1985, que dispõe sobre a Taxa de Serviços Diversos. **(Deputado(a) Silvana Covatti)**

Projeto de Lei nº 40/2016 - Institui a Semana Estadual do Incentivo ao Ciclismo no Rio Grande do Sul **(Deputado(a) Zé Nunes)**

Projeto de Lei nº 113/2016 - Altera a Lei nº 9.921, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre gestão de resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º, da Constituição do Estado e dá outras providências, e a Lei Estadual nº 11.520, de 3 de agosto de 2000, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. **(Deputado(a) Zé Nunes)**

Projeto de Lei nº 180/2016 - Reconhece como relevante interesse cultural no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul a Cultura e a Língua Pomerana falada e escrita. **(Deputado(a) Zé Nunes)**

Projeto de Lei nº 207/2016 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de serviço de segurança nas agências bancárias, no Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Edson Brum)**

Projeto de Lei nº 218/2016 - Altera a Lei nº 8.109 de 19 de dezembro de 1985 e alterações. **(Deputado(a) Frederico Antunes)**

Projeto de Lei nº 17/2017 - Altera o art. 2º da Lei nº 14.307, de 25 de setembro de 2013, que institui o Programa Passe Livre Estudantil e Cria o Fundo Estadual do Passe Livre Estudantil. **(Deputado(a) Edson Brum)**

Brum)

Projeto de Lei nº 86/2017 - Reconhece como relevante interesse cultural do Estado do Rio Grande do Sul a BANDA DE MÚSICA DA BRIGADA MILITAR, sediada no município de Porto Alegre - RS. **(Deputado(a) Zé Nunes)**

Projeto de Lei nº 162/2017 - Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado do Rio Grande do Sul a Festa do Filó e a Stimana Taliana do município de Doutor Ricardo e da outras providências. **(Deputado(a) Edson Brum)**

Projeto de Lei nº 166/2017 - Dispõe sobre os serviços de cobrança por via telefônica no Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Edson Brum)**

Projeto de Lei nº 172/2017 - Institui a Política Estadual de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos e dá outras providências. **(Deputado(a) Gerson Burmann)**

Projeto de Lei nº 208/2017 - Reconhece como de Relevante interesse Cultural do Estado do Rio Grande do Sul o Baile de KERB'S de São Vicente do Sul e dá outras Providências. **(Deputado(a) Edson Brum)**

Projeto de Lei nº 214/2017 - Torna obrigatória e regulamenta a rotulagem de produtos das nanotecnologias e de produtos que fazem uso das nanotecnologias. **(Deputado(a) Edson Brum)**

Projeto de Lei nº 224/2017 - Reconhece como de Relevante interesse Cultural do Estado do Rio Grande do Sul a SUINOFEST de Encantado e dá outras Providências. **(Deputado(a) Edson Brum)**

Projeto de Lei nº 232/2017 - Declara o Município de Guabiju a “Capital Estadual do Guabiju”. **(Deputado(a) Silvana Covatti)**

Projeto de Lei nº 266/2017 - Institui o Dia Estadual do Assalariado Rural no Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Zé Nunes)**

Projeto de Lei nº 5/2018 - Dispõe sobre a produção e a comercialização de queijos artesanais de leite cru e dá outras providências. **(Deputado(a) Zé Nunes)**

Projeto de Lei nº 44/2018 - Altera o artigo 4º da Lei nº 11.916, de 02 de junho de 2003, que institui o Fundo Operação Empresa do Estado do Rio Grande do Sul- FUNDOPEM/RS-, cria o Programa de Harmonização do Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Sul- INTEGRAR/RS e dá outras providências. **(Deputado(a) Edson Brum)**

Projeto de Lei nº 55/2018 - Denomina “Rodovia Marivanda Maria Blager Casagrande” a ERS-432 em toda a sua extensão. **(Deputado(a) Edson Brum)**

Projeto de Lei nº 64/2018 - Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado do Rio Grande do Sul a “Pesca Colaborativa entre pescadores artesanais e botos na Bacia do Rio Tramandaí”. **(Deputado(a) Zé Nunes)**

Projeto de Lei nº 126/2018 - Altera a Lei n.º 10.982, de 6 de agosto de 1997, que determina a concessão de desconto no valor das passagens rodoviárias intermunicipais no Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Zé Nunes)**

Projeto de Lei nº 130/2018 - Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado do Rio Grande do

Sul o “Terno de Reis”. **(Deputado(a) Zé Nunes)**

Projeto de Lei nº 156/2018 - Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado do Rio Grande do Sul “O Ensaio de Pagamento de Promessas”. **(Deputado(a) Zé Nunes)**

Projeto de Lei nº 177/2018 - Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado do Rio Grande do Sul, o Quilombo Mocambo, e dá outras providências. **(Deputado(a) Zé Nunes)**

Projeto de Lei nº 183/2018 - Instituiu normas para a realização de leilões de veículos, motocicletas e similares promovidos pelo DETRAN/RS nos Centros de Remoções e Depósitos do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Edson Brum)**

Projeto de Lei nº 221/2018 - Reconhece como de relevante interesse cultural e turístico do Estado do Rio Grande do Sul o Caminho Pomerano, de São Lourenço do Sul, e dá outras providências **(Deputado(a) Zé Nunes)**

Projeto de Lei nº 222/2018 - Denomina “Rodovia José Cândido de Godoy Netto”, o trecho da ERS-350, entre Camaquã e Arambaré e dá outras providências. **(Deputado(a) Zé Nunes)**

Projeto de Lei nº 80/2019 - Dispõe sobre a obrigatoriedade do acompanhamento da execução pedagógica e do rendimento escolar de alunos da Rede Pública de Ensino do Estado do Rio Grande do Sul pelos pais ou responsáveis legais. **(Deputado(a) Vilmar Lourenço)**

Projeto de Lei nº 81/2019 - Institui o Dia do Farmacêutico no Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Fran Somensi)**

Projeto de Lei nº 82/2019 - Dispõe sobre a transparência dos registros da área da segurança pública e dá outras providências. **(Deputado(a) Luiz Fernando Mainardi + 2 Deputado(s))**

Projeto de Lei nº 83/2019 - Institui a Campanha de Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem Estar, denominada “Janeiro Branco” no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências. **(Deputado(a) Elizandro Sabino)**

Projeto de Resolução nº 17/2016 - Altera a Resolução n.º 2.288, de 18 de janeiro de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Zé Nunes)**

Projeto de Resolução nº 13/2017 - Dá nova redação aos arts. 12 e 13 da Resolução nº 2.514, de 30 de novembro de 1993 - Código de Ética Parlamentar. **(Deputado(a) Edson Brum)**

Projeto de Resolução nº 9/2018 - Altera a Resolução n.º 2.288, de 18 de janeiro de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Fábio Branco)**

Projeto de Resolução nº 10/2018 - Institui o “Prêmio Município Amigo do Idoso da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul”, destinado a laurear os municípios gaúchos pela atuação na defesa dos Direitos da Pessoa Idosa no Estado do Rio Grande Sul. **(Deputado(a) Gerson Burmann)**

7º DIA:

Projeto de Lei Complementar nº 137/2015 - Institui a Região Metropolitana do Vale do Rio Pardo - RMVRP, dispõe sobre a gestão regional e dá outras providências. **(Deputado(a) Elton Weber)**

Projeto de Lei Complementar nº 78/2019 - Dispõe sobre a extinção do Plano de Seguridade Social dos Parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências. **(Deputado(a) Any Ortiz)**

Projeto de Lei nº 264/2013 - Inclui o ovo in natura, desidratado e seus derivados no cardápio da merenda escolar da rede pública estadual de ensino do Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Ernani Polo)**

Projeto de Lei nº 31/2015 - Dispõe sobre a garantia de posse e propriedade de terras aos agricultores, empreendedores e pecuaristas familiares do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências. **(Deputado(a) Elton Weber)**

Projeto de Lei nº 135/2015 - Proíbe, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o uso de logomarcas, slogans, frases e símbolos, que possam ser associados a uma determinada gestão de governo. **(Deputado(a) Elton Weber)**

Projeto de Lei nº 173/2015 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de salas de apoio à amamentação materna em empresas privadas localizadas no Estado do Rio Grande do Sul **(Deputado(a) Juliana Brizola)**

Projeto de Lei nº 174/2015 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de salas de apoio à amamentação em órgãos públicos do Estado do Rio Grande do Sul **(Deputado(a) Juliana Brizola)**

Projeto de Lei nº 315/2015 - Veda a aplicação de recursos financeiros ou investimentos provenientes das receitas de empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e autarquias pertencentes ao Estado do Rio Grande do Sul, à atividades desportivas privadas. **(Deputado(a) Elton Weber)**

Projeto de Lei nº 393/2015 - Dá nova redação ao inciso I do art. 13-A da Lei nº 8.820, de 27 de janeiro de 1989 e alterações. **(Deputado(a) Elton Weber + 2 Deputado(s))**

Projeto de Lei nº 116/2016 - Inclui o doador regular de sangue nos grupos prioritários para imunização contra o vírus Influenza A (H1N1), no âmbito da Rede Pública do Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Adolfo Brito)**

Projeto de Lei nº 124/2016 - Autoriza o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem –DAER/RS a transferir a titularidade do segmento da rodovia VRS-865 (Rua Presidente Lucena), ao Município de Picada Café. **(Deputado(a) Elton Weber)**

Projeto de Lei nº 255/2016 - Estabelece a necessidade de condicionar a contratação de Pessoa Jurídica pela Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes do Estado do Rio Grande do Sul à concessão de licença-maternidade de seis meses para suas empregadas e dá outras providências. **(Deputado(a) Juliana Brizola)**

Projeto de Lei nº 16/2017 - Dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. **(Deputado(a) Elton Weber)**

Projeto de Lei nº 80/2017 - Introduce modificações na Lei nº 11.929, de 20 de junho de 2003, que institui

o churrasco como "prato típico" e o chimarrão como "bebida símbolo" do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. **(Deputado(a) Elton Weber + 1 Deputado(s))**

Projeto de Lei nº 81/2017 - Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Sul a Festa da Colheita da Erva-Mate, a ser realizada de forma itinerante em cada um dos cinco Polos Regionais Ervateiros. **(Deputado(a) Elton Weber + 1 Deputado(s))**

Projeto de Lei nº 118/2017 - Altera a Lei nº 11.719, de 07 de janeiro de 2002, que institui oficialmente o rodeio crioulo como um dos componentes da cultura popular sul-rio-grandense. **(Deputado(a) Elton Weber)**

Projeto de Lei nº 67/2018 - Institui a Abertura Oficial da Colheita do Tabaco no Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Ernani Polo + 4 Deputado(s))**

Projeto de Lei nº 70/2018 - Institui a Abertura Oficial da Colheita da Noz-Pecã no Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Ernani Polo)**

Projeto de Lei nº 94/2018 - Altera a Lei nº 11.916, de 02 de junho de 2003, que institui o FUNDO OPERAÇÃO EMPRESA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FUNDOPEM/RS -, cria o PROGRAMA DE HARMONIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO RIO GRANDE DO SUL - INTEGRAR/RS, e dá outras providências. **(Deputado(a) Elton Weber)**

Projeto de Lei nº 97/2018 - Introduce modificação na Lei nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, que institui o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, regulamentando o artigo 171 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Elton Weber)**

Projeto de Lei nº 101/2018 - Introduce modificação na Lei nº 11.520, de 03 de agosto de 2000, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. **(Deputado(a) Elton Weber)**

Projeto de Lei nº 124/2018 - Institui a ROTA DAS OLIVEIRAS no Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Ernani Polo + 8 Deputado(s))**

Projeto de Lei nº 189/2018 - Altera a Lei nº 10.982/1997 e atualizações, que: "Determina a concessão de desconto no valor das passagens rodoviárias intermunicipais no Estado do Rio Grande do Sul". **(Deputado(a) Adolfo Brito)**

Projeto de Lei nº 211/2018 - Estabelece a presença de servidor ou profissional contratado habilitado na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nos atendimentos de emergência e ambulatorial na área da saúde. **(Deputado(a) Elton Weber)**

Projeto de Lei nº 79/2019 - Dispõe sobre a doação de medicamentos ao Estado do Rio Grande do Sul por indústrias farmacêuticas, laboratórios e distribuidoras. **(Deputado(a) Pedro Pereira)**

Projeto de Resolução nº 7/2018 - Institui Prêmio "Erva Mate", agraciado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul em reconhecimento aos que se destacarem na produção, na industrialização e na assistência técnica do setor de erva mate, e dá outras providências. **(Deputado(a) Elton Weber)**

8º DIA:

Projeto de Lei Complementar nº 486/2015 - Dispõe sobre a criação da Aglomeração Urbana da Grande Passo Fundo e dá outras providências. **(Deputado(a) Vilmar Zanchin)**

Projeto de Lei Complementar nº 111/2017 - Altera a Lei Complementar nº 14.836, de 14 de janeiro de 2016, que estabelece normas de finanças públicas no âmbito do Estado, voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal, cria mecanismos prudenciais de controle com objetivo de alcançar o equilíbrio financeiro das contas públicas e dá outras providências. **(Deputado(a) Sérgio Turra)**

Projeto de Lei Complementar nº 219/2017 - Institui, no âmbito da administração pública estadual, o Estatuto Estadual da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, e dá outras providências. **(Deputado(a) Tiago Simon)**

Projeto de Lei nº 206/2014 - Proíbe a revista íntima dos visitantes nos estabelecimentos prisionais do Estado e dá outras providências. **(Deputado(a) Luiz Fernando Mainardi)**

Projeto de Lei nº 74/2015 - Dispõe sobre a isenção do valor da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, para doadores regulares de sangue e para cadastrados no banco de dados como possíveis doadores de medula óssea. **(Deputado(a) Sérgio Turra)**

Projeto de Lei nº 129/2015 - Disciplina a prevenção de acidentes em piscinas e dá outras providências. **(Deputado(a) Valdeci Oliveira)**

Projeto de Lei nº 191/2015 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de interoperabilidade dos sistemas de bilhetagem utilizados pelas operadoras de Transporte Metropolitano Coletivo de Passageiros no âmbito do Sistema Estadual de Transporte Metropolitano Coletivo de Passageiros - SETM e dá outras providências. **(Deputado(a) Tiago Simon)**

Projeto de Lei nº 221/2015 - Denomina "Rodovia Nelson Gonçalves" a Rodovia RS-389, em toda a sua extensão. **(Deputado(a) Luiz Fernando Mainardi)**

Projeto de Lei nº 242/2015 - Institui a Política Estadual de Atenção, Diagnóstico e Tratamento às Pessoas com Doenças Raras. **(Deputado(a) Luiz Fernando Mainardi)**

Projeto de Lei nº 275/2015 - Altera a Lei nº 10.576, de 14 de novembro de 1995, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público e dá outras providências. **(Deputado(a) Luiz Fernando Mainardi)**

Projeto de Lei nº 322/2015 - Dispõe sobre a publicidade das informações de arrecadação do ICMS no Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Luiz Fernando Mainardi)**

Projeto de Lei nº 464/2015 - Altera a lei n. 13.596/2010, de 30 de dezembro de 2010, Consolida a criação do Portal da Transparência do Estado do Rio Grande do Sul, sítio eletrônico de divulgação de informações relativas à Administração Pública Estadual por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet, e dá outras providências. **(Deputado(a) Tiago Simon)**

Projeto de Lei nº 500/2015 - Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública no Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Vilmar Zanchin)**

Projeto de Lei nº 13/2016 - Autoriza a Brigada Militar a atuar na formação, treinamento e aperfeiçoamento das Guardas Municipais no Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Tiago Simon)**

Projeto de Lei nº 39/2016 - Declara o Hino da Legalidade a música Símbolo da Resistência Democrática do Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Valdeci Oliveira + 1 Deputado(s))**

Projeto de Lei nº 48/2016 - Altera a Lei nº 13.596, de 30 de dezembro de 2010, que Consolida a criação do Portal da Transparência do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências. **(Deputado(a) Valdeci Oliveira)**

Projeto de Lei nº 87/2016 - Dispõe sobre o requisito de formação profissional para o exercício da docência em Educação Física, na educação infantil, no ensino fundamental e no ensino médio, em escolas públicas e particulares, no âmbito do estado Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Tiago Simon)**

Projeto de Lei nº 105/2016 - Dispõe sobre a informatização da carteira de vacinação no Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Sergio Peres)**

Projeto de Lei nº 112/2016 - Dispõe sobre farmácia como estabelecimento de saúde, serviços e procedimentos de apoio farmacêuticos permitidos em farmácias de qualquer natureza no Estado do Rio Grande do Sul e adota outras providências. **(Deputado(a) Valdeci Oliveira)**

Projeto de Lei nº 142/2016 - Dispõe sobre o estabelecimento de percentual mínimo de trabalhadores idosos nos quadros funcionais de empresas privadas do Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Sergio Peres)**

Projeto de Lei nº 211/2016 - Determina a devolução dos valores pecuniários excedentes cobrados através de taxas de inscrição necessária para a cobertura de custos para realização dos concursos públicos efetuados pela Administração Pública Direta e Indireta de quaisquer dos Poderes e Órgãos de Estado do Rio Grande do Sul, para provimento de cargos efetivos e/ou temporários **(Deputado(a) Luiz Fernando Mainardi)**

Projeto de Lei nº 267/2016 - Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Sul, a “Expotupã”, Feira realizada anualmente, na cidade de Tupanciretã. **(Deputado(a) Frederico Antunes)**

Projeto de Lei nº 14/2017 - Denomina “Rodovia Nelcy Severo da Silva”, o trecho da VRS-834 que liga o Distrito de Vila São Marcos à BRS-472 - Barragem Sanchuri - Uruguaiana. **(Deputado(a) Frederico Antunes)**

Projeto de Lei nº 33/2017 - Dispõe sobre as condições de descanso intrajornada dos profissionais de enfermagem durante o horário de trabalho. **(Deputado(a) Valdeci Oliveira)**

Projeto de Lei nº 41/2017 - Inclui a Noite Italiana no Município de Antônio Prado no Calendário Oficial de Eventos do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Tiago Simon)**

Projeto de Lei nº 52/2017 - Acrescenta dispositivo na Lei nº 14.185, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a produção, industrialização, circulação e comercialização da erva-mate, seus derivados e congêneres e cria o Fundo de Desenvolvimento e Inovação da Cadeia Produtiva da Erva-Mate do Estado – FUNDOMATE, e dá outras providências. **(Deputado(a) Frederico Antunes + 1 Deputado(s))**

Projeto de Lei nº 72/2017 - Altera a Lei n.º 11.169, de 08 de junho de 1998, que dispõe sobre a produção, circulação e comercialização da carne ovina, lã e seus derivados, cria o Fundo de Desenvolvimento da Ovinocultura do Estado - FUNDOVINOS, introduz modificações na Lei n.º 8.109, de 19 de dezembro de 1985, que dispõe sobre a Taxa de Serviços Diversos, e dá outras providências. **(Deputado(a) Luiz Fernando Mainardi)**

Projeto de Lei nº 96/2017 - Reconhece como de relevante interesse cultural, histórico e ambiental do Estado do Rio Grande do Sul o Rio Camaquã e dá outras providências (**Deputado(a) Luiz Fernando Mainardi**)

Projeto de Lei nº 108/2017 - Institui obrigações aos Centros de Formação de Condutores (CFC's) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para oferecer estrutura básica aos alunos nos dias de prova prática de direção. (**Deputado(a) Eduardo Loureiro**)

Projeto de Lei nº 140/2017 - Proíbe o funcionamento dos cursos de graduação e de formação de nível técnico, da área da saúde, vinculados ao Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, na modalidade de Ensino à Distância (EaD), na sua totalidade. (**Deputado(a) Valdeci Oliveira**)

Projeto de Lei nº 157/2017 - Institui setembro como o “Mês da Cultura Gospel” no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências (**Deputado(a) Sergio Peres**)

Projeto de Lei nº 204/2017 - Dispõe sobre a proibição da Administração Pública estadual de adquirir ou alugar imóvel cujo proprietário seja detentor de cargo eletivo ou comissionado na Administração Pública Estadual, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau do detentor do cargo eletivo ou comissionado. (**Deputado(a) Tiago Simon**)

Projeto de Lei nº 215/2017 - Institui a Política Estadual de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e de Informática. (**Deputado(a) Eduardo Loureiro**)

Projeto de Lei nº 235/2017 - Dá nome de “Ivo Guilherme Nedeff”, o viaduto no quilômetro 25 da Estrada do Mar – ERS-389, acesso à praia do Remanso, no município de Xangri-Lá. (**Deputado(a) Sérgio Turra**)

Projeto de Lei nº 237/2017 - Dispõe sobre a prática de equoterapia no Estado do Rio Grande do Sul (**Deputado(a) Vilmar Zanchin**)

Projeto de Lei nº 288/2017 - Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado do Rio Grande do Sul o Festival Nacional da Massa – FENAMASSA, e dá outras providências. (**Deputado(a) Sérgio Turra**)

Projeto de Lei nº 316/2017 - Institui a Política Estadual de Prevenção e Combate à Violência Obstétrica e dá outras providências. (**Deputado(a) Valdeci Oliveira**)

Projeto de Lei nº 1/2018 - Institui o Dia Estadual do Enoturismo, a ser comemorado anualmente, no segundo domingo do mês de novembro. (**Deputado(a) Frederico Antunes**)

Projeto de Lei nº 78/2018 - Altera a Lei nº 14.475, de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a atividade de Despachante Documentalista de Trânsito – DDT – no Estado do Rio Grande do Sul perante o Departamento de Trânsito – DETRAN/RS e dá outras providências. (**Deputado(a) Sérgio Turra**)

Projeto de Lei nº 79/2018 - Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Sul, a exposição Toca do Coelho, realizada no município de Tapera. (**Deputado(a) Sérgio Turra**)

Projeto de Lei nº 84/2018 - Denomina “Rodovia José Francisco Perine”, a rodovia ERS-115 entre os municípios de Taquara e Gramado. (**Deputado(a) Sérgio Turra**)

Projeto de Lei nº 98/2018 - Altera a Lei n. 15.098, de 4 de janeiro de 2018, que institui a Região das Cervejarias Artesanais no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. (**Deputado(a) Tiago**)

Simon)

Projeto de Lei nº 99/2018 - Institui a “Rota das Tropas” no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. **(Deputado(a) Tiago Simon)**

Projeto de Lei nº 102/2018 - Declara o Castelo de Pedras Altas, como de Relevante Interesse Histórico e Cultural do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Luiz Fernando Mainardi)**

Projeto de Lei nº 127/2018 - Dispõe sobre a inclusão do nome e da inscrição no Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI-RS, da pessoa física ou jurídica responsável pela intermediação de negócios imobiliários, nas escrituras públicas de competência dos Cartórios de Registro de Imóveis, sediados no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. **(Deputado(a) Frederico Antunes)**

Projeto de Lei nº 154/2018 - Reconhece de relevante interesse cultural do Estado do Rio Grande do Sul a Marcha de Resistência e dá outras providências. **(Deputado(a) Sérgio Turra)**

Projeto de Lei nº 164/2018 - Proíbe a transferência, terceirização, cessão de gestão total ou parcial e/ou cessão de exploração de outorgas de canais de rádio e TV públicos no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul **(Deputado(a) Luiz Fernando Mainardi)**

Projeto de Lei nº 196/2018 - Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Sul os Jogos Intermunicipais da Primavera - JIMP, no Município de Rosário do Sul. **(Deputado(a) Valdeci Oliveira)**

Projeto de Lei nº 209/2018 - Institui a Rota Turística da Região Metropolitana da Serra Gaúcha no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. **(Deputado(a) Tiago Simon)**

Projeto de Lei nº 218/2018 - Dispõe sobre o exercício de garantias constitucionais no ambiente escolar no âmbito da rede estadual de ensino do Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Luiz Fernando Mainardi)**

Projeto de Lei nº 223/2018 - Dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta, em espaços de uso público, de brinquedos e equipamentos de lazer adaptados para utilização por pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Luiz Fernando Mainardi)**

Projeto de Resolução nº 25/2015 - Altera a Resolução n.º 2.288, de 18 de Janeiro de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. **(Deputado(a) Vilmar Zanchin)**

Projeto de Resolução nº 6/2018 - Institui o “Troféu Personalidade Emérita da Fronteira/Mercosul” a ser conferido pela Assembleia Legislativa e dá outras providências. **(Deputado(a) Frederico Antunes + 3 Deputado(s))**

9º DIA:

Projeto de Lei Complementar nº 30/2017 - Acresce artigo à Lei Complementar nº 14.836, de 14 de janeiro de 2016, que dispõe sobre responsabilidade na gestão fiscal do Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Zilá Breitenbach)**

Projeto de Lei nº 289/2011 - Estabelece incentivo para a renovação da frota de veículos destinados à

atividade de transporte escolar no Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Zilá Breitenbach)**

Projeto de Lei nº 27/2012 - Declara o Município de Cachoeira do Sul “Capital Estadual do Arroz”. **(Deputado(a) Zilá Breitenbach)**

Projeto de Lei nº 292/2013 - Declara o Município de Carazinho “Capital da Hospitalidade”. **(Deputado(a) Zilá Breitenbach)**

Projeto de Lei nº 146/2014 - Dispõe sobre medidas de prevenção e combate à violência contra profissionais do ensino no Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Zilá Breitenbach)**

Projeto de Lei nº 262/2014 - Dispõe sobre a proibição da fabricação, uso e comercialização de agrotóxico 2,4-Diclorofenoxiacético (2,4-D) no Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Edegar Pretto)**

Projeto de Lei nº 263/2014 - Dispõe sobre a proibição da pulverização aérea de agrotóxico realizada por meio de aeronaves em todo o território do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Edegar Pretto)**

Projeto de Lei nº 280/2014 - Dispõe sobre a inclusão da temática contra a violência às mulheres e meninas no currículo escolar das Escolas Estaduais do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Edegar Pretto)**

Projeto de Lei nº 44/2015 - Estabelece a obrigatoriedade de indicação expressa sobre o uso de agrotóxicos nos produtos alimentares comercializados no Rio Grande do Sul **(Deputado(a) Edegar Pretto)**

Projeto de Lei nº 78/2015 - Institui a Política Estadual de Apoio às Entidades Mantenedoras de Escolas que ofertam Educação Básica na Modalidade Educação Especial através da Inclusão e Igualdades da oferta educacional especial e dá outras providências. **(Deputado(a) Zilá Breitenbach)**

Projeto de Lei nº 382/2015 - Altera a Lei n.º 13.320, de 21 de dezembro de 2009, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Zilá Breitenbach)**

Projeto de Lei nº 385/2015 - Estabelece incentivos fiscais a empresas estabelecidas na Faixa de Fronteira do Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Zilá Breitenbach)**

Projeto de Lei nº 412/2015 - Veda a continuidade de abastecimento de combustível após o acionamento da trava de segurança da respectiva bomba. **(Deputado(a) Zilá Breitenbach)**

Projeto de Lei nº 416/2015 - Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado do Rio Grande do Sul a Feira Ecológica da Avenida José Bonifácio, no bairro Bonfim, município de Porto Alegre. **(Deputado(a) Edegar Pretto)**

Projeto de Lei nº 150/2017 - Altera a Lei n.º 13.320, de 21 de dezembro de 2009, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Zilá Breitenbach)**

Projeto de Lei nº 227/2017 - Acresce parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 14.705, que instituiu o Plano Estadual de Educação. **(Deputado(a) Zilá Breitenbach)**

Projeto de Lei nº 86/2018 - Institui a Política Estadual de Biogás e o Programa Gaúcho de Incentivo à Geração de Energia a partir da Biomassa - Pró-Biodigestores e dá outras providências. **(Deputado(a) Zilá Breitenbach)**

Projeto de Lei nº 175/2018 - Dá nova redação à Lei nº 13.448, de 22 de abril de 2010, que cria o Regime Especial de Atendimento para a mulher vítima de violência. **(Deputado(a) Zilá Breitenbach)**

Projeto de Lei nº 77/2019 - Inclui a disciplina de Educação Moral e Cívica nas redes de ensino pública e privada do Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Mateus Wesp)**

Projeto de Resolução nº 22/2011 - Institui na Assembleia Legislativa o evento “Idoso - Deputado por um Dia” e cria a Sessão Plenária do Idoso. **(Deputado(a) Zilá Breitenbach)**

Projeto de Resolução nº 24/2015 - Altera a Resolução n.º 2.888, de 18 de janeiro de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. **(Deputado(a) Zilá Breitenbach)**

10º DIA:

Projeto de Lei nº 414/2006 - Revoga dispositivo da Lei nº 9.999, de 25 de novembro de 1993. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 274/2007 - Altera dispositivos de Lei nº 6.929, de 2 de dezembro de 1975, que dispõe sobre o Estatuto da Magistratura. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 321/2007 - Altera dispositivos da Lei nº 12.069, de 22 de abril de 2004, e dá outras providências. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 8/2008 - Cria e aglutina, junto ao Serviço Notarial e Registral do Município de Água Santa, o Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos de Títulos. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 220/2008 - Altera o artigo 41 da Lei nº 7.356 de 1º de fevereiro de 1980, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 62/2009 - Cria e aglutina, junto ao Serviço Notarial e Registral do Município de Sério, o Tabelionato de Protestos de Títulos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 255/2009 - Cria e aglutina, junto ao Serviço Notarial e Registral do Município de Viadutos, o Tabelionato de Protestos, Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 200/2010 - Cria uma serventia extrajudicial mista no Município de Riozinho, Comarca de Taquara, e dá outras providências. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 334/2010 - Cria Serventia Extrajudicial na Comarca de Esteio. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 86/2011 - Cria Serventia Extrajudicial em Uruguaiana. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 87/2011 - Cria Serventias Extrajudiciais em Canoas e dá outras providências. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 146/2011 - Cria o 2º Tabelionato de Notas na Comarca de Sapiranga e dá outras

providências. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 252/2011 - Cria Serventias Extrajudiciais em Gravataí e dá outras providências. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 254/2011 - Cria Serventias Extrajudiciais em Santa Cruz do Sul e dá outras providências **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 329/2011 - Cria Serventias Extrajudiciais em Bento Gonçalves e dá outras providências. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 350/2011 - Altera o parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 12.495, de 18 de maio de 2006, modificando a competência da Vara de Execução Criminal Regional de Novo Hamburgo. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 431/2011 - Cria Serventias Extrajudiciais em São Leopoldo e dá outras providências. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 39/2012 - Cria Serventias Extrajudiciais em Novo Hamburgo e dá outras providências. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 40/2012 - Cria Serventias Extrajudiciais em Viamão e dá outras providências. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 50/2012 - Cria Serventias Extrajudiciais em Caxias do Sul e dá outras providências **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 54/2012 - Desanexa o Tabelionato de Protestos de Títulos do Serviço Registral do Município de Estrela. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 56/2012 - Cria novos ofícios extrajudiciais na Comarca de Santa Maria e dá outras providências. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 108/2012 - Desmembra, anexa e cria serviços extrajudiciais em diversas comarcas. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 149/2012 - Cria serventias extrajudiciais em Passo Fundo e dá outras providências. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 175/2012 - Cria Serventias Notariais e Registrais em Porto Alegre **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 50/2014 - Desanexa o Tabelionato de Protesto de Títulos do Serviço dos Registros Públicos do Município de Chapada, anexando-o ao Tabelionato de Notas do mesmo Município, da Comarca de Carazinho. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 51/2014 - Desanexa o Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Tabelionato de Protesto de Títulos em Caxias do Sul. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 54/2014 - Desanexa Serventias Extrajudiciais nas Comarcas de Tucunduva, Arvorezinha, Faxinal do Soturno e Encruzilhada do Sul e dá outras providências. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 73/2014 - Desanexa e anexa serventias extrajudiciais em Panambi e dá outras providências. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 141/2014 - Desaglutina o Tabelionato de Protesto de Títulos do Serviço Registral de São Borja e dá outras providências. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 145/2014 - Desanexa e anexa serventias extrajudiciais em Rio Pardo. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 200/2014 - Institui data-base para reajuste anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário Estadual. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 208/2014 - Introduz alterações na Lei nº 6.929, de 2 de dezembro de 1975. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 26/2015 - Cria cargos e função gratificada no âmbito da Justiça de 1º Grau. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 30/2015 - Transforma cargos e funções nos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça e dá outras providências. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 249/2015 - Introduz alterações na Lei nº 7.356, de 1º de fevereiro de 1980, cria cargo na Justiça de 1º Grau e dá outras providências. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 293/2015 - Cria o Serviço Notarial e Registral do Município de Capivari do Sul. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 330/2015 - Desanexa o Tabelionato de Protesto de Títulos do Ofício de Registros Públicos do Município de Sapucaia do Sul e dá outras providências. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 375/2015 - Cria gratificação nos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado e dá outras providências. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 396/2015 - Cria gratificação especial nos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado e dá outras providências. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 397/2015 - Cria funções gratificadas no âmbito da Justiça de 1º Grau. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 474/2015 - Altera dispositivos da Lei nº 12.871, de 19 de dezembro de 2007, que institui e regulamenta a função auxiliar de Conciliador Criminal no Juizado Especial Criminal Estadual. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 475/2015 - Altera dispositivos da Lei nº 9.442, de 3 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a composição do Sistema Estadual dos Juizados Especiais e de Pequenas Causas Cíveis. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 21/2016 - Altera a Lei nº 12.910, de 11 de março de 2008. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 119/2016 - Altera, acrescenta e revoga artigos da Lei nº 5.256, de 2 de agosto de 1966. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 203/2016 - Reorganiza e cria Serventias Extrajudiciais nas Comarcas de Alvorada, Crissiumal, Garibaldi, Nova Petrópolis e Santo Augusto e dá outras providências. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 220/2016 - Dispõe sobre criação de cargos e funções nos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 239/2016 - Dispõe sobre a reserva de vagas para negros nos concursos públicos do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 13/2017 - Desanexa o Tabelionato de Protesto de Títulos do Serviço dos Registros Públicos do Município de Alpestre, anexando-o ao Tabelionato de Notas do mesmo Município, da Comarca de Planalto. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 15/2017 - Reativa o Serviço Notarial e de Registro do Município de Garruchos, integrante da Comarca de Santo Antônio das Missões. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 93/2017 - Extingue e cria cargos efetivos nos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário Estadual, e dá outras providências. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 112/2017 - Desanexa o Tabelionato de Protesto de Títulos do Ofício de Registro de Imóveis e Especiais do Município de Cerro Largo e dá outras providências. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 132/2017 - Dispõe sobre criação de cargos e funções nos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 151/2017 - Altera a Lei nº 7.356, de 1º de fevereiro de 1980 – Código de Organização Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul (COJE). **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 160/2017 - Extingue e cria cargos de Juiz de Direito Substituto, e dá outras providências. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 164/2017 - Desanexa o Registro de Títulos e Documentos e o Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Tabelionato de Protesto de Títulos do Município de Canoas. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 218/2017 - Recompõe os vencimentos dos servidores do Poder Judiciário Estadual. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 228/2017 - Cria cargos nos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 16/2018 - Dispõe sobre alterações na Lei nº 14.634, de 15 de dezembro de 2014, que instituiu a Taxa Única de Serviços Judiciais, e dá outras providências. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 40/2018 - Desanexa o Tabelionato de Protesto de Títulos do Serviço dos Registros Públicos do Município de Ronda Alta, anexando-o ao Tabelionato de Notas do mesmo Município. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 88/2018 - Desanexa o Tabelionato de Protesto de Títulos do Serviço dos Registros Públicos do Município de Pedro Osório, anexando-o ao Tabelionato de Notas do mesmo Município. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 139/2018 - Desanexa o Tabelionato de Protesto de Títulos do Serviço de Registro de Imóveis e Especiais do Município de Tapejara e dá outras providências. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 152/2018 - Cria funções gratificadas no âmbito da Justiça de 1º Grau e dá outras providências. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 153/2018 - Desanexa o Tabelionato de Protesto de Títulos do Serviço dos Registros Públicos de Guarani das Missões, anexando-o ao Tabelionato de Notas do mesmo Município. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 178/2018 - Dispõe sobre as alterações introduzidas pela Lei nº 14.419, de 3 de janeiro de 2014. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 179/2018 - Cria o Segundo Juízo dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar de Porto Alegre, cargos e funções nos Serviços Auxiliares de Justiça de 1º Grau. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 180/2018 - Cria funções gratificadas nos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 182/2018 - Altera a redação do Anexo I da Lei nº 14.232, de 22 de abril de 2013, que dispõe sobre o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas dos Serviços Auxiliares da Justiça Militar do Estado. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 199/2018 - Dispõe sobre a alteração de competência de unidades judiciais e dá outras providências. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 210/2018 - Cria serviço de Registro de Imóveis no Município de Capão do Leão, Comarca de Pelotas. **(Poder Judiciário)**

Projeto de Lei nº 70/2019 - Altera a Lei nº 8.109, de 19 de dezembro de 1985, que dispõe sobre a Taxa de Serviços Diversos. **(Deputado(a) Vilmar Lourenço)**

Projeto de Lei nº 71/2019 - Proíbe o uso de canudos plásticos descartáveis em todo o território do Rio Grande do Sul e dá outras providências. **(Deputado(a) Zé Nunes)**

Projeto de Lei nº 72/2019 - Introduz modificações na Lei nº 15.108, de 11 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Programa “Mais Efetivo” e dá outras providências, e na Lei nº 11.991, de 27 de outubro de 2003, que cria o Programa de Militares Estaduais Temporários da Brigada Militar, e dá outras providências. **(Deputado(a) Tenente Coronel Zucco)**

Projeto de Lei nº 73/2019 - Institui o Banco de Dados de Reconhecimento Facial e Digital de Crianças e Adolescentes Desaparecidos. **(Deputado(a) Tenente Coronel Zucco)**

Projeto de Lei nº 74/2019 - Estende o direito à vacinação gratuita da gripe H1N1, além dos grupos tradicionais, àqueles formados por pessoas que se reúnem habitual e permanentemente. **(Deputado(a) Pedro Pereira)**

Projeto de Lei nº 75/2019 - Altera o inciso XII do art. 3º da Lei 11.314, de 20 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a proteção, auxílio e assistência às vítimas de violência e dá outras providências. **(Deputado(a) Gerson Burmann)**

Projeto de Lei nº 76/2019 - Altera a Lei nº 8.109, de 19 de dezembro de 1985, e alterações, que que dispõe sobre a taxa de serviços diversos. **(Deputado(a) Gerson Burmann)**

Projeto de Resolução nº 7/2019 - Estabelece a necessidade de condicionar a contratação de Pessoa Jurídica pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul à concessão de licença-maternidade de seis meses para suas empregadas e da outras providências. **(Deputado(a) Juliana Brizola)**

11º DIA:

Proposta de Emenda à Constituição nº 272/2019 - Revoga os §§ 4º e 6º do art. 22 e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 163 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. **(Poder Executivo)**

PUBLICAÇÃO

Requerimento Comum nº 21/2019 - Solicita o desarquivamento de proposições de autoria do Tribunal de Contas do Estado. **(Tribunal de Contas)**

PAUTA 1º DIA

PROJETO DE LEI Nº 69/2016

Tribunal de Contas

Altera o artigo 1º da Lei nº 13.257, de 13 de outubro de 2009, com redação dada pela Lei nº 14.678, de 16 de janeiro de 2015, e revoga o seu parágrafo único.

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 13.257, de 13 de outubro de 2009, com redação dada pela Lei nº 14.678, de 16 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O subsídio mensal dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e do Procurador do Ministério Público de Contas junto àquela Corte corresponderá a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 13.257, de 13 de outubro de 2009.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O encaminhamento do presente Projeto de Lei tem por objeto a alteração do artigo 1º da Lei 13.257, de 13 de outubro de 2009, no que diz com o valor nominal do subsídio lá fixado.

A necessidade desta modificação advém do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, que, ao estabelecer o teto remuneratório máximo para os membros dos Poderes, limitou o subsídio dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado a “90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal”, inexistindo na Lei Maior alusão ao valor nominal a que este percentual equivaleria, pois é o balizador para a remuneração do cargo de Conselheiro e o paradigma para os demais cargos. Logo, trata-se de matéria constitucional de aplicação cogente.

Cabe salientar que eventuais reajustes somente serão concedidos se suportados pelas dotações aprovadas pela Assembleia Legislativa e consignadas no orçamento próprio do Tribunal de Contas do Estado para as despesas constantes do grupo específico, qual seja, o Grupo I, relativo a Pessoal e Encargos, e, mesmo assim, de acordo com a possibilidade material existente e em conformidade com os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por este motivo, propõe-se a supressão do valor nominal constante da lei, permitindo-se que os eventuais reajustes concedidos aos Ministros do Supremo Tribunal Federal sejam alcançados aos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e ao Procurador do Ministério Público de Contas junto àquela Corte, limitando-se à apreciação do Poder Legislativo a matéria orçamentária, por via da lei própria.

Sugere-se, igualmente, a supressão de seu parágrafo único, que prevê justamente a necessidade de encaminhamento de Projeto de Lei para alteração do referido valor nominal do subsídio.

Calha lembrar que a iniciativa não se constitui em novidade no campo legislativo. Pelo contrário, sua prática vem sendo adotada nas legislações da maioria das unidades da federação. Mais precisamente, de dezesseis Estados, além do Distrito Federal, quais sejam: Paraná, Santa Catarina, São Paulo, Rio de Janeiro, Tocantins, Rondônia, Pernambuco, Pará, Mato Grosso do Sul, Maranhão, Mato Grosso, Goiás, Amazonas, Alagoas, Acre e, recentemente, Minas Gerais ¹.

Além disso, encontra-se afinada com o caráter nacional da magistratura, conforme proclamado pelo colendo Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta da Inconstitucionalidade n. 3.854-1 – Distrito Federal ² - e com decisão do Conselho Nacional da Magistratura, que, em caráter liminar, reconheceu, em pedido de providências da Associação dos Magistrados Brasileiros, a automaticidade de reajuste do subsídio dos magistrados da justiça estadual ³.

¹ Lei nº 21.942, de 23 de dezembro de 2015.

² MAGISTRATURA. Remuneração. Limite ou teto remuneratório constitucional. Fixação diferenciada para os membros da magistratura federal e estadual. Inadmissibilidade. Caráter nacional do Poder Judiciário. Distinção arbitrária. Ofensa à regra constitucional da igualdade ou isonomia. *Interpretação conforme* dada ao art. 37, inc. XI, e § 12, da CF. Aparência de inconstitucionalidade do art. 2º da Resolução nº 13/2006 e do art. 1º, § único, da Resolução nº 14/2006, ambas do Conselho Nacional de Justiça. Ação direta de inconstitucionalidade. Liminar deferida. Voto vencido em parte. Em sede de liminar de ação direta, aparentam inconstitucionalidade normas que, editadas pelo Conselho Nacional da Magistratura, estabelecem tetos remuneratórios diferenciados para os membros da magistratura estadual e os da federal” (Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 3.854-1 – Distrito Federal, Pleno do STF, Rel. Min. Cezar Peluso, j. 28.02.2007, DJ. 29.06.2007).

³ Pedido de Providências 0006845-87/2014.

PROJETO DE LEI Nº 317/2017

Tribunal de Contas

Recompõe os vencimentos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º Os vencimentos de todos os servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul ficam recompostos em 5,58% (cinco vírgula cinquenta e oito por cento), a contar de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º As disposições desta lei são extensivas às funções gratificadas, aos aposentados e aos pensionistas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Busca o presente projeto de lei recompor os vencimentos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado em 5,58% (cinco vírgula cinquenta e oito por cento), a partir de 1º de janeiro de 2018, objetivando a recuperação parcial da perda do poder aquisitivo.

A proposta está amparada nas disponibilidades orçamentárias do Tribunal de Contas e enquadrada nos parâmetros estabelecidos no artigo 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

PROJETO DE LEI Nº 103/2019

Deputado(a) Pedro Pereira

Institui a Política de Albergues Prisionais para Mulheres no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º - Fica instituída a Política de Albergues Prisionais para Mulheres no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Os Albergues terão como objetivo principal a reintegração social das detentas e deverão estar aparelhados para prover-lhes:

I – alimentação;

II – assistência social;

III - serviços médicos;

IV – orientação jurídica;

V - capacitação profissional.

Art. 3º - Cada Albergue deverá ser equipado com berçário, creche e espaço para filhos das detentas com idade de zero a 18 meses.

Art. 4º - A administração dos Albergues Prisionais para Mulheres poderá contar com a participação de entidades aptas e dispostas a participar de sua manutenção e gestão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado(a) Pedro Pereira

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo equacionar a falta de vagas e a qualidade do atendimento para as detentas no sistema prisional do Estado. Vem aumentando o número de mulheres presas, grande parte delas devido ao envolvimento com drogas. Parte expressiva, embora em períodos curtos, acaba destinada ao regime fechado, uma vez que o envolvendo com drogas caracteriza crime hediondo.

Um número reduzido de detentas estão em penitenciária feminina. A maioria está em alojamentos e celas dentro de complexos masculinos. De 80 presídios com mulheres, apenas três são exclusivamente femininos, como determina a Constituição. Este é o principal motivo para instituir a Política de Albergues Prisionais para Mulheres no Estado do Rio Grande do Sul, conforme o presente PL.

A demora no julgamento dos processos e a superlotação das unidades prisionais vem agravando a situação nos presídios, com prejuízo acentuado para as detentas.

Parece oportuno ainda observar que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal vem reconhecendo a constitucionalidade de projetos de lei originários do Poder Legislativo para instituir políticas públicas, desde que assegurem a dignidade da pessoa humana (inciso III, art. 1º da Constituição Federal), bem como o cumprimento de direitos e princípios fundamentais. A par disso vale invocar o § 2º do art. 5º da Carta, segundo o qual as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

Quem conhece a situação dos presídios entende que a instituição dos Albergues conforme sugere o PL é uma questão de humanidade.

Sala das Sessões,

Deputado(a) Pedro Pereira

PROJETO DE LEI Nº 104/2019

Deputado(a) Capitão Macedo

Institui normas relacionadas à fiscalização, controle e recebimento de obras públicas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas de fiscalização, controle e recebimento de obras públicas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei aplica-se inclusive às autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista vinculadas ao Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - A fiscalização das obras públicas contratadas através do competente procedimento licitatório previsto na legislação federal observará as normas vigentes na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na legislação federal e no regramento estabelecido nesta Lei, primando especialmente pela observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, interesse público e razoabilidade.

**Seção II
Das Definições**

Art. 3º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Administração Pública – qualquer órgão ou Poder de Estado, inclusive as autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista vinculadas ao Estado do Rio Grande do Sul.

II – Obra Pública - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem público, realizada de forma direta, pelo próprio órgão ou entidade da Administração, ou de forma indireta, contratada com terceiros através do competente procedimento licitatório ou, em casos especiais, através de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

III – Fiscalização - atividade realizada de modo sistemático pela administração pública ou seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos de qualquer contrato de obra pública regido por esta Lei.

IV – Superfaturamento - é o dano ao erário caracterizado:

- a) pela medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas;
- b) pela deficiência na execução de obras e serviços de engenharia que resulte em diminuição da qualidade, vida útil ou segurança;
- c) pelo pagamento de obras, bens e serviços por preços manifestamente superiores aos praticados pelo mercado ou incompatíveis com os constantes em tabelas referenciais de preços;
- d) pela quebra do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em desfavor da Administração por meio da alteração de quantitativos ou de preços durante a execução da obra;
- e) pela alteração de cláusulas financeiras gerando recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para a Administração Pública ou reajustamentos irregulares de preços.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
Seção I
Da Responsabilidade pela Fiscalização das Obras

Art. 4º - O acompanhamento e a fiscalização das obras observará o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

§1º - A administração pública disponibilizará no mínimo um fiscal devidamente habilitado e com registro no competente órgão de classe para cada contrato de obra pública firmado, que promoverá a devida anotação de responsabilidade técnica do trabalho de fiscalização, nos termos da Lei 6.496/77.

§2º - A contratação de terceiros para auxiliar ou subsidiar a fiscalização de cada contrato não elidirá a responsabilidade do fiscal do contrato devidamente designado.

Seção II
Dos Critérios de Medição das Obras

Art. 5º - Os critérios de medição dos serviços das obras públicas deverão ser estabelecidos de forma clara e objetiva no edital de licitação e no contrato dele decorrente, vinculando as partes contratantes à sua estrita observância.

§1º - Os boletins de medição são de responsabilidade do fiscal do contrato designado pela administração pública para cada obra, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, bem como, nos casos em que ocorra participação de terceiros, da empresa supervisora contratada para auxiliar a fiscalização, devendo ser conhecidos e assinados pelo representante da contratada.

§2º - As planilhas de medição deverão discriminar as quantidades e valores medidos a cada mês ou período previsto em contrato, bem como as quantidades e valores acumulados ou, quando for o caso, as parcelas mensais e acumuladas, conforme estabelecido na planilha contratual ou no cronograma físico-financeiro da obra.

§3º - Os pagamentos referentes a cada medição somente poderão ser efetivados depois de atestado o boletim de medição pela fiscalização com o ciente da contratada, nos prazos estabelecidos no competente instrumento contratual.

§4º - A responsabilidade pela correção das medições é da fiscalização designada pelo administração pública responsável, respondendo solidariamente a empresa supervisora quando contratada para esta finalidade, bem como a executora que assinar as medições.

§5º - O critério de medição deverá ser proporcional à execução financeira da obra, evitando-se o pagamento de valores excessivos nas situações de paralisação ou diminuição do ritmo previsto de execução.

§6º - O critério de medição do item mobilização e desmobilização deverá considerar a efetiva execução dos trabalhos de mobilização, vedada a antecipação de pagamento, devendo ser reservado um percentual mínimo para pagamento após a desmobilização.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 6º - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da administração pública são obrigatórios, mas não excluem ou reduzem a responsabilidade da contratada executora da obra pública.

Parágrafo Único. A executora da obra pública será responsável pela solidez e segurança da obra, respondendo pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, desde que, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seja apurada sua respectiva responsabilidade.

Art. 7º - É obrigação da executora da obra pública reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de erros de má execução ou da falta de qualidade dos materiais empregados, quando estes forem fornecidos pela própria executora ou por ela adquiridos.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não afasta a responsabilidade solidária dos agentes públicos responsáveis ou empresas contratadas para subsidiar a fiscalização do contrato de obra pública, pelos vícios e defeitos que poderiam ter evitado no exercício regular de suas atribuições.

Seção IV Da Prorrogação Contratual

Art. 8º - A possibilidade de prorrogação contratual de que trata o inciso II do §1º do art. 57 da Lei 8.666/93 no âmbito dos contratos de obras públicas abrangidos por esta Lei dar-se-á somente em casos excepcionais, condicionados:

I - à efetiva comprovação da anormalidade de evento climático, devendo tal situação ser devidamente justificada pela autoridade competente e embasada em parecer técnico próprio;

II - à efetiva comprovação de que a prorrogação decorre de culpa exclusiva da Administração Pública; ou

III - à efetiva comprovação, mediante pareceres e laudos técnicos, de que a prorrogação é a possibilidade mais vantajosa para a administração pública.

§1º - É vedada à administração pública prorrogar contratos com base no inciso II do §1º do art. 57 da Lei 8.666/93 por situações estranhas aquelas expostas neste artigo.

§2º - É também vedada a prorrogação contratual caso detectadas as hipóteses descritas no inciso IV do art. 3º desta Lei.

§3º - É pré-requisito para autorizar qualquer prorrogação contratual de que trata este artigo, a análise e avaliação da capacidade econômica e financeira da empresa contratada, sendo dever da empresa contratada demonstrar à administração pública sua capacidade para conclusão da obra objeto do respectivo contrato.

Seção V Do Recebimento das Obras e Serviços

Art. 9º - O recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia é condicionado à análise e a comprovação da qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados e da averiguação da quantidade executada conforme aferição realizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e de acordo com as especificações técnicas e o projeto básico.

Parágrafo Único. Somente poderão ser recebidos definitivamente a obra ou serviço de engenharia após a apresentação e aprovação pela Administração Pública da documentação relativa:

I - ao “as built” da obra;

II - às certidões negativas de débito relativo a tributos federais e contribuições previdenciárias, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, tributos estaduais, municipais e trabalhistas;

III - à concessão do “habite-se” expedido pela autoridade competente, quando a obra referir-se a edificações e em todos os demais casos nos quais a legislação o exigir;

IV - às demais licenças, laudos e documentos sujeitos à aprovação de autoridades públicas por disposição legal ou normativa.

CAPÍTULO III DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

Art. 10 - Observados os princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, constatado descumprimento contratual que leve à rescisão da avença, nos termos estabelecidos no contrato, observando-se o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e o que dispõe esta Lei, deverá a administração

pública executar as garantias prestadas pela executora de obra pública e aplicar as multas contratuais cabíveis.

Parágrafo Único. Responderá administrativa, civil e criminalmente, nos termos da legislação vigente, o agente público que deixar de observar o disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 11 - É dever do respectivo superior hierárquico promover a responsabilização dos agentes públicos pelas falhas relacionadas à supervisão e à fiscalização de obras públicas, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo único. O gestor mencionado no caput deverá comunicar também as ocorrências de irregulares aos responsáveis pelo controle interno do órgão ou entidade, bem como às entidades de fiscalização do exercício profissional correspondente.

Seção II

Das Sanções Administrativas

Art. 12 – Sujeitar-se-ão às penalidades administrativas e disciplinares previstas em lei os fiscais designados para acompanhamento dos contratos, quando, por culpa ou dolo:

I - deixarem de diligenciar para a correta execução contratual, especialmente quando a falha incorrer em danos de qualquer ordem ao erário ou prejuízos a terceiros;

II – permitirem a ocorrência de atrasos injustificados da obra sem a adoção das medidas cabíveis,
ou

III – firmem atestado de medição ou recebimento de obras ou serviços irregulares sem observância das disposições legais e contratuais.

Parágrafo Único - A instauração de procedimento administrativo para a responsabilização dos agentes mencionados neste artigo é obrigação do titular do órgão em cujos contratos verificar-se a conduta, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Constituirá cláusula obrigatória nos editais e contratos de obras e serviços de engenharia da administração pública do Estado do Rio Grande do Sul, sem prejuízo das exigências previstas nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a obrigação da empresa executora contratada em conceder livre acesso, aos servidores dos órgãos da administração pública responsável pelo contrato ou aos órgãos de controle interno ou externo da respectiva administração pública, de seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado.

Art. 14 - Para fins de uniformização de procedimentos, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, as autoridades competentes dos órgãos e entidades da administração pública que contratam obras e serviços de engenharia deverão expedir e manter atualizadas normas internas tratando de licitação, execução, fiscalização, controle e recebimento das obras, especialmente quanto a:

I – minutas-padrão de editais e contratos;

II – tramitação de recursos;

III – formalização de contratos;

IV – sanções administrativas e aplicação de penalidades;

V – gestão e fiscalização de contratos;

VI – cadastro de fornecedores;

VII – instrução dos procedimentos de licitação, dispensa e inexigibilidade;

- VIII – glossário de expressões técnicas;
- IX – recebimento das obras e serviços;
- X – outras atividades decorrentes da execução desta Lei.

Art. 15 - Em atenção ao princípio da publicidade e transparência, os editais de licitação para a realização de obras e serviços de engenharia, bem como todas as peças dos seus respectivos processos administrativos, os contratos e seus aditivos celebrados com a empresa executora da obra pública, com todas as ordens de serviço, boletins de medição, empenhos emitidos, faturas, comprovantes de pagamento, entre outros documentos e comprovantes, deverão ser disponibilizados, para consulta pública, em meio eletrônico, preferencialmente no sítio oficial do órgão responsável pela licitação, devendo permanecer disponíveis para consulta pública no mínimo por 05 (cinco) anos após o término da vigência dos contratos celebrados.

Art. 16 - Em atenção aos princípios da moralidade e da eficiência e na defesa do patrimônio estatal, é dever do gestor objetivar a busca do interesse público, procurando resguardar o erário de superfaturamento detectados nos contratos administrativos, independentemente da atuação dos órgãos de controle interno e externo, cujas deliberações acerca de irregularidades nas obras vinculam a Administração.

§1º - Sendo detectado superfaturamento no contrato, nos termos desta Lei, deve ser procedida a readequação de todas as parcelas contratuais, desde que haja concordância da empresa contratada em reduzir o seu valor, abrangendo tanto as medições já pagas como aquelas ainda a pagar.

§2º - Na hipótese de o contratado não aceitar a repactuação do contrato com superfaturamento, o gestor deverá adotar de ofício as seguintes medidas, garantindo-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa:

I – anulação ou rescisão contratual, conforme o caso, pagando-se as parcelas incontroversas já executadas à empresa contratada, descontando-se o superfaturamento apurado.

II – caso a providência prevista no inciso I deste § 2º não se mostre capaz de ressarcir todo o superfaturamento detectado, instaurar procedimento administrativo para apurar os fatos, quantificar o dano causado pelo superfaturamento e identificar os responsáveis.

§3º - Em caso de risco iminente de danos ao Erário, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado, inclusive efetuando retenções cautelares em contratos administrativos com indícios de superfaturamento, conferindo posteriormente ao contratado direito ao contraditório e à ampla defesa.

§4º - A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo efeitos jurídicos que ele deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, cabendo à Administração indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data da anulação e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontando-se o superfaturamento dos pagamentos devidos e promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Art. 17 - Em atenção ao princípio da publicidade e transparência, os órgãos da administração pública publicarão em seus sítios na rede mundial de computadores a relação de obras públicas com um ou mais termos aditivos de prorrogação de prazo das obras inconclusas na data de publicação desta lei.

Parágrafo Único. Anualmente será publicada na rede mundial de computadores a relação de obras em atraso e, caso prorrogadas, as justificativas e os documentos que embasaram e autorizaram a prorrogação de vigência contratual.

Art. 18 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Deputado(a) Capitão Macedo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir normas gerais relacionadas à fiscalização, controle e recebimento de obras públicas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, no exercício da competência deferida ao Estado pelo §3º do art. 24 da Constituição Federal, visando a qualificar a aplicação de recursos públicos em obras, evitando assim a paralisação indevida, geralmente por ausência ou deficiência de uma adequada fiscalização por parte da própria Administração Pública. Em outras palavras, este projeto visa instituir uma verdadeira Lei de Responsabilidade sobre Obras Públicas, visando condicionar os agentes públicos e privados à vinculação editalícia e legal que regem qualquer procedimento licitatório, visando o início, meio e fim de todas as obras públicas.

As contratações de obras e serviços de engenharia representam atualmente um percentual significativo da dotação orçamentária e dos recursos públicos despendidos. A Lei 8.666/93 estabelece diversas normas gerais em matéria de licitação e contratação de obras e serviços de engenharia. No entanto, tem-se percebido algumas lacunas desse diploma legislativo com relação a uma definição mais clara dos deveres e responsabilidades dos diversos envolvidos na fiscalização das obras públicas, especialmente levando-se em conta a crescente modernização administrativa que vem sendo experimentada pelos órgãos e entidades da Administração, as quais repercutem técnica e procedimentalmente sobre os ambientes responsáveis pelas contratações de obras financiadas com recursos do Estado.

O presente projeto de lei visa essencialmente atribuir normas cogentes em matéria de responsabilização dos atores envolvidos nas contratações de obras públicas. Impende notar que a definição objetiva de responsabilidades garante maior eficiência, controle e transparência na aplicação dos recursos públicos, delimitando os deveres e obrigações de cada parte envolvida e garantindo-se previsibilidade na apuração das responsabilidades civil e administrativa pelas irregularidades constatadas.

Em tempos de disseminada malversação de recursos públicos, esta iniciativa oferece à Administração pública instrumentos capazes de defender a gestão dessa parcela tão relevante e de tão complexa execução do orçamento público, orientando o gestor e instrumentalizando os mecanismos de controle institucional e social. Por tais motivos, apresentamos a proposição na certeza da plena acolhida por parte de nossos nobres Pares, igualmente movidos pela preocupação com a preservação dos recursos da sociedade e a garantia da probidade na convivência pública.

Porto Alegre/RS, em 19 de fevereiro de 2019.

Deputado(a) Capitão Macedo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/2019

Mesa

Altera a Resolução n.º 2.288, de 18 de janeiro de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1.º Na Resolução n.º 2.288, de 18 de janeiro de 1991, fica acrescentado o § 2.º ao art. 262-A, renumerando-se o parágrafo único para § 1.º, com a seguinte redação:

“Art. 262-A.

.....

§ 2.º Excepcionalmente, por decisão da Mesa, a Assembleia Legislativa poderá realizar audiências públicas, aplicando-se, no que couber, o regramento estabelecido neste Capítulo.”.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado(a) Luís Augusto Lara,
Presidente.

Deputado(a) Zilá Breitenbach,
1º Vice-Presidente.

Deputado(a) Vilmar Zanchin,
2º Vice-Presidente.

Deputado(a) Ernani Polo,
1º Secretário.

Deputado(a) Edegar Pretto,
2º Secretário.

Deputado(a) Luiz Marenco,
3º Secretário.

Deputado(a) Sergio Peres,
4º Secretário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo viabilizar a realização de audiências públicas por proposta da Mesa da Assembleia, conforme tratado na Reunião de Líderes.

Sala das Sessões, em

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/2019

Mesa

Dispõe sobre o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1.º No Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul ficam transformadas 3 (três) funções gratificadas de Assessor Superior II, padrão 6xFGPL-7, previstas no inciso V do art. 2.º da Resolução n.º 2.862, de 13 de novembro de 2001, no inciso V do art. 1.º da Resolução n.º 2.909, de 19 de maio de 2004, e no § 2.º do art. 3.º da Resolução n.º 3.058, de 31 de março de 2010, em:

I - 6 (seis) funções gratificadas de Assessor Especial II, padrão FGPL-13, assim distribuídas:

- a) 2 (duas) subordinadas à Superintendência-Geral;
- b) 2 (duas) subordinadas à Secretaria da Mesa; e
- c) 2 (duas) subordinadas à 1.ª Secretaria; e

II - 1 (uma) função gratificada de Assessor Administrativo, padrão FGPL-9, subordinada à Superintendência Administrativa e Financeira.

Parágrafo único. Das 6 (seis) funções gratificadas de Assessor Especial II referidas no inciso I do “caput”, 3 (três) poderão ser exercidas por servidores públicos estaduais à disposição da Assembleia Legislativa, sendo 1 (uma) subordinada à Superintendência-Geral, 1 (uma) subordinada à Secretaria da Mesa e 1 (uma) subordinada à 1.ª Secretaria.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado(a) Luís Augusto Lara,
Presidente.

Deputado(a) Zilá Breitenbach,
1º Vice-Presidente.

Deputado(a) Vilmar Zanchin,
2º Vice-Presidente.

Deputado(a) Ernani Polo,
1º Secretário.

Deputado(a) Edegar Pretto,
2º Secretário.

Deputado(a) Luiz Marenco,
3º Secretário.

Deputado(a) Sergio Peres,
4º Secretário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução é uma iniciativa da Administração com a finalidade de reorganizar o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. O principal objetivo é otimizar a distribuição das funções gratificadas, aperfeiçoando o andamento e a execução das atividades administrativas e institucionais. Trata-se de uma reorganização interna deste Poder, pelo que é legítima a iniciativa por meio de Resolução da própria Casa.

Ressalta-se que idêntica medida foi tomada na legislatura passada na Resolução n.º 3.150, de 1.º de março de 2016.

Por fim, destaca-se que não haverá repercussão financeira, pelo contrário, a transformação das funções gratificadas resultará em impacto negativo de R\$ 1.307,14.

Sala das Sessões, em

PUBLICAÇÃO

REQUERIMENTO COMUM Nº 21/2019

Tribunal de Contas

Ofício GP nº 54/2019

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2019.

O Excelentíssimo Senhor
Deputado Luis Augusto Lara
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Farroupilha
Nesta Capital

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicito que sejam desarquivados, para fins de tramitação normal, os Projetos de Lei adiante elencados:

- PL nº 317/2017, que recompõe os vencimentos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

- PL nº 69/2016, que altera o artigo 1º da Lei nº 13.257, de 13 de outubro de 2009, com redação dada pela Lei nº 14.678, de 16 de janeiro de 2015, e revoga o seu parágrafo único.

Renovo-lhe protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Conselheiro Iradir Pietroski,
Presidente.



55ª Legislatura

1ª Sessão Legislativa

ANO LXXVI - PORTO ALEGRE - QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019 - Nº 11962

CADERNO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

GESTÃO DE PESSOAS

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º da Resolução de Mesa n.º 451/01, fundamentada no artigo 30, XII, da Resolução n.º 2.288/91 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa), **resolve publicar os seguintes atos:**

ALTERAÇÃO DE Nº DE VAGA

- De DIEGO BELZARENO SEVERO, identidade funcional n.º 3687490, a contar de 1º/2/2019, da vaga n.º 805061000437 para a vaga n.º 805061000287. Processo n.º 000003279-01.00/19-1.
- Do ato de NOMEAÇÃO (troca de cargo) de ANDREIA AZEREDO BORGES, identidade funcional n.º 4302400, publicada DOAL n.º 11948, de 01/02/2019, da vaga n.º 805061000245 para vaga n.º 805061000296. Processo n.º 00000941-01.00/19-0.
- Do ato de NOMEAÇÃO (troca de cargo) de DANIEL DO AMARAL MACHADO, identidade funcional n.º 4377621, publicada DOAL n.º 11947, de 01/02/2019, da vaga n.º 805066000153 para a vaga n.º 805051000305. Processo n.º 00001332-01.00/19-9.
- Do ato de NOMEAÇÃO (troca de cargo) de PAULO ROBERTO D'AGUSTINI, identidade funcional n.º 4285522, publicada DOAL n.º 11946, de 31/01/2019, da vaga n.º 805076000272 para a vaga n.º 805076000279. Processo n.º 000001670-01.00/19-5.

DESIGNAÇÃO

- CATIA REGINA LOBATO DA SILVA, identidade funcional n.º 3468577, para exercer a função de Assessor Administrativo I, padrão FGPL-9, na vaga n.º 805095000003, deixada por Tatiana Raquete Pelizan, identidade funcional n.º 3469514, no setor Divis. de Serviços Complementares/DL/SAF. Processo n.º 000003132-01.00/19-7.
- FABRICIO RIBEIRO SALES, identidade funcional n.º 2869209, para exercer a função de Secretário de Comissão (Lei 14.688/15), padrão FGPL-11, na vaga n.º 805196000010, deixada por Adriana Dias, identidade funcional n.º 1754157, no setor Comis. de Cidadania e Direitos Humanos. Processo n.º 000003159-01.00/19-0.
- RAFAEL DA COSTA PASSOS, identidade funcional n.º 3473910, para exercer a função de Secretário de Comissão (Lei 14.688/15), padrão FGPL-11, na vaga n.º 805196000008, deixada por Jessica Regina Perin, identidade funcional n.º 3466086, no setor Comis. de Economia e Desenvolvimento Sustentável. Processo n.º 000003170-01.00/19-9.

DESIGNAÇÃO (troca de função)

- ADRIANA DIAS, identidade funcional n.º 1754157, para exercer a função de Secretário de Comissão (Lei 14.688/15), padrão FGPL-11, na vaga n.º 805196000003, deixada por Madson Witte Da Silva, identidade funcional n.º 3396398, no setor Comis. de Segurança e Serviços Públicos. Processo n.º 000003165-01.00/19-0.

- JÉSSICA REGINA PERIN, identidade funcional n.º 3466086, para exercer a função de Secretário de Comissão (Lei 14.688/15), padrão FGPL-11, na vaga n.º 805196000007, deixada por Loiva Teresinha Serafini, identidade funcional n.º 2982153, no setor Comissão de Saúde e Meio Ambiente. Processo n.º 000003301-01.00/19-5.

- LOIVA TERESINHA SERAFINI, identidade funcional n.º 2982153, para exercer a função de Secretário de Comissão (Lei 14.688/15), padrão FGPL-11, na vaga n.º 805196000007, deixada por Melina Gutterres Testa, identidade funcional n.º 3468780, no setor Comis. de Educ., Cult., Desporto, Ciênc. e Tecnol.. Processo n.º 000003031-01.00/19-6.

DISPENSA

- MADSON WITTE DA SILVA, identidade funcional n.º 3396398, da função gratificada de Secretário de Comissão (Lei 14.688/15), padrão FGPL-11, da vaga n.º 805196000003, do setor Comis. de Segurança e Serviços Públicos, a contar de 21/02/2019. Processo n.º 000003287-01.00/19-8.

- TATIANA RAQUELE PELIZAN, identidade funcional n.º 3469514, da função gratificada de Assessor Administrativo, padrão FGPL-9, da vaga n.º 805095000003, do setor Divis. de Projetos e Manutenção/DL/SAF, a contar de 21/02/2019. Processo n.º 000003131-01.00/19-4.

DISPENSA (troca de função)

- ADRIANA DIAS, identidade funcional n.º 1754157, da função gratificada de Secretário de Comissão (Lei 14.688/15), padrão FGPL-11, da vaga n.º 805196000010, do setor Comis. de Cidadania e Direitos Humanos. Processo n.º 000003296-01.00/19-7.

- JESSICA REGINA PERIN, identidade funcional n.º 3466086, da função gratificada de Secretário de Comissão (Lei 14.688/15), padrão FGPL-11, da vaga n.º 805196000008, do setor Comis. de Economia e Desenvolvimento Sustentável. Processo n.º 000003331-01.00/19-0.

EXONERAÇÃO (a pedido)

- ADRIANA DA SILVA ALCARAZ, identidade funcional n.º 3466272, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, padrão 6XCC(FGPL-8), da vaga n.º 805105000044, do setor Gabinete Parlamentar - Dep. Eduardo Loureiro, a contar de 21/02/2019. Processo n.º 000003096-01.00/19-0.

EXONERAÇÃO (troca de cargo)

- ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS, identidade funcional n.º 4378784, do cargo em comissão de Assessor VI (D/A), padrão CCPL-10, da vaga n.º 805076000562, do setor Gabinete Parlamentar - Dep. Eduardo Loureiro. Processo n.º 000003105-01.00/19-0.

- EDUARDO DE LACERDA MANCUSO, identidade funcional n.º 3533522, do cargo em comissão de Assessor I (D/A), padrão CCPL-2, da vaga n.º 805051000474, do setor Gabinete Parlamentar - Dep. Sofia Cavedon. Processo n.º 000003099-01.00/19-9.

- ERICK KAYSER VARGAS DA SILVA, identidade funcional n.º 3469816, do cargo em comissão de Assessor III (D/A), padrão CCPL-4, da vaga n.º 805061000875, do setor Gabinete Parlamentar - Dep. Sofia Cavedon. Processo n.º 000003102-01.00/19-1.

- LADEMIR SILVEIRA, identidade funcional n.º 3474950, do cargo em comissão de Assessor III(DA) padrão CCPL-4, da vaga n.º 805061000273 do setor Coordenadoria da Bancada do PDT, a contar de 01/02/2019. Processo n.º 1603-01.00/19-0.
- LUIS CARLOS DE ALMEIDA, identidade funcional n.º 3544761, do cargo em comissão de Assessor I (D/A), padrão CCPL-2, da vaga n.º 805051000473, do setor Gabinete Parlamentar - Dep. Sofia Cavedon. Processo n.º 000003272-01.00/19-2.
- MARIA DO CARMO DUARTE DE BITTENCOURT, identidade funcional n.º 3878686, do cargo em comissão de Assessor I (D/A), padrão CCPL-2, da vaga n.º 805051000470, do setor Gabinete Parlamentar - Dep. Sofia Cavedon. Processo n.º 000003273-01.00/19-5.
- ROBERTO ALEXANDRE MOREIRA, identidade funcional n.º 2942895, do cargo em comissão de Assessor III (D/A), padrão CCPL-4, da vaga n.º 805061000408, do setor Liderança Partidária do PSDB. Processo n.º 000003140-01.00/19-3.
- ROSALINO ROCHELLES DA SILVA MELLO, identidade funcional n.º 4546423, do cargo em comissão de Assessor III (D/A), padrão CCPL-4, da vaga n.º 805061000878, do setor Gabinete Parlamentar - Dep. Sofia Cavedon. Processo n.º 000003149-01.00/19-8.
- SANDRA ILIBIO BRAZ, identidade funcional n.º 4545451, do cargo em comissão de Assessor III (D/A), padrão CCPL-4, da vaga n.º 805061000876, do setor Gabinete Parlamentar - Dep. Sofia Cavedon. Processo n.º 000003275-01.00/19-0.

NOMEAÇÃO (ingresso)

- ALINE SEIXAS PLÁCIDO DA SILVA, identidade funcional n.º 3551915, para exercer o cargo em comissão de Assessor I (D/A), padrão CCPL-2, na vaga n.º 805051000470, deixada por 3878686, identidade funcional n.º 3878686, no setor Gabinete Parlamentar - Dep. Sofia Cavedon. Processo n.º 000003228-01.00/19-0.
- ANDRESSA DE FAVERI URACH, identidade funcional n.º 4551826, para exercer o cargo em comissão de Assessor VI (D/A), padrão CCPL-10, na vaga n.º 805076000229, no setor Comis. de Cidadania e Direitos Humanos. Processo n.º 000003085-01.00/19-6.
- EDISON MATTOS DA SILVA JUNIOR, identidade funcional n.º 4551842, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, padrão CCPL-2, na vaga n.º 805051000409, no setor Gabinete Parlamentar - Dep. Professor Issur Koch. Processo n.º 000002847-01.00/19-2.
- JOSIANE MACHADO, identidade funcional n.º 4551850, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, padrão CCPL-2, na vaga n.º 805051000224, no setor Gabinete Parlamentar - Dep. Kelly Moraes. Processo n.º 000003108-01.00/19-8.

NOMEAÇÃO (troca de cargo)

- ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS, identidade funcional n.º 4378784, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, padrão 6X CC(FGPL-8), na vaga n.º 805105000044, deixada por Adriana da Silva Alcaraz, identidade funcional n.º 3466272, no setor Gabinete Parlamentar - Dep. Eduardo Loureiro. Processo n.º 000003107-01.00/19-5.
- EDUARDO DE LACERDA MANCUSO, identidade funcional n.º 3533522, para exercer o cargo em comissão de Assessor IV, padrão CCPL-5, na vaga n.º 805065000033, deixada por Pedro Edison da Silva, identidade funcional n.º 3497399, no setor Comis. de Educ., Cult., Desporto, Ciênc. e Tecnol.. Processo n.º 000003098-01.00/19-6.

- ERICK KAYSER VARGAS DA SILVA, identidade funcional nº 3469816, para exercer o cargo em comissão de Assessor VI (D/A), padrão CCPL-10, na vaga nº 805076000236, por desdobramento do cargo deixado por Cleonice Alves, identidade funcional nº 4295153, no setor Comis. de Educ., Cult., Desporto, Ciênc. e Tecnol.. Processo nº 000003101-01.00/19-9.
- LUIS CARLOS DE ALMEIDA, identidade funcional nº 3544761, para exercer o cargo em comissão de Assessor III (D/A), padrão CCPL-4, na vaga nº 805061000231, por desdobramento do cargo deixado por Marli Oliveira, identidade funcional nº 3878163, no setor Comis. de Educ., Cult., Desporto, Ciênc. e Tecnol.. Processo nº 000003271-01.00/19-0.
- MARIA DO CARMO DUARTE DE BITTENCOURT, identidade funcional nº 3878686, para exercer o cargo em comissão de Assessor III (D/A), padrão CCPL-4, na vaga nº 805061000878, deixada por Sandra Ilibio Braz, identidade funcional nº 4545451, no setor Gabinete Parlamentar - Dep. Sofia Cavedon. Processo nº 000003274-01.00/19-8.
- ROBERTO ALEXANDRE MOREIRA, identidade funcional nº 2942895, para exercer o cargo em comissão de Assessor III (D/A), padrão CCPL-4, na vaga nº 805061000412, deixada por Jaime Leal Benetti, identidade funcional nº 3823253, no setor Gabinete Parlamentar - Dep. Mateus Wesp. Processo nº 000002742-01.00/19-0.
- ROSALINO ROCHELLES DA SILVA MELLO, identidade funcional nº 4546423, para exercer o cargo em comissão de Assessor VI (D/A), padrão CCPL-10, na vaga nº 805076000682, por aglutinação dos cargos deixados por Sandra Ilibio Braz, identidade funcional nº 4545451, e por Erick Kayser Vargas da Silva, identidade funcional nº 3469816, no setor Gabinete Parlamentar - Dep. Sofia Cavedon. Processo nº 000003150-01.00/19-5.
- SANDRA ILIBIO BRAZ, identidade funcional nº 4545451, para exercer o cargo em comissão de Assessor IV (D/A), padrão CCPL-5, na vaga nº 805066000237, por aglutinação dos cargos deixados por Eduardo de Lacerda Mancuso, identidade funcional nº 3533522, e por Luis Carlos de Almeida, identidade funcional nº 3544761, no setor Gabinete Parlamentar - Dep. Sofia Cavedon. Processo nº 000003276-01.00/19-3.

RETIFICAÇÃO

- Do ato que ALTERA o número da vaga no ato de NOMEAÇÃO (ingresso) de PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR, identidade funcional nº 4550366, publicado no DOAL 11961, de 20/2/2019, para fazer constar onde se lê "publicado no DOAL 11947, de 1º/2/2019" leia-se "publicado no DOAL 11952, de 07/02/2019". Processo nº 000001959-01.00/19-0.
- Do ato que ALTEROU o número da vaga de TANIA MARIA DOS SANTOS MARQUES, identidade funcional nº 3533913, publicado no DOAL 11961, de 20/02/2019, para fazer constar onde se lê " para a vaga nº 805090000029" leia-se "para a vaga nº 805091000086". Processo nº 000001192-01.00/19-3.
- Do ato de EXONERAÇÃO de CATIELI SAMANTA VIGNE, ID nº 4394356, publicado no DOAL 11946, de 31/01/2019, para fazer constar que é EXONERAÇÃO (troca de cargo) e não como constou. Processo n.º 000001229-01.00/19-8.
- RETIFICA o ato de EXONERAÇÃO de EDSON BELTRAO MATOS DOS SANTOS, identidade funcional n.º 3468518, publicado no DOAL 11946, de 31/01/2019, para fazer constar que é EXONERAÇÃO (troca de cargo) e não como constou. Processo n.º 000001188-01.00/19-8.
- RETIFICA o ato de EXONERAÇÃO de EDUARDO EUGENIO FIORIN, ID nº 3467430, publicado no DOAL 11944, de 29/01/2019, para fazer constar que é EXONERAÇÃO (troca de cargo) e não como constou. Processo n.º 000001244-01.00/19-8.

- Do ato de exoneração (troca de cargo) de CARLOS ABRAHAO FAHAS BREYER, ID nº 3460916, publicado no DOAL 11948, de 01/02/2019, para fazer constar que é EXONERAÇÃO e não como constou. Processo n.º 000001799-01.00/19-1.
- Do ato de EXONERAÇÃO (troca de cargo) de MARCIANA RENATA FABRIS, ID 3785211, publicado no DOAL 11947, de 01/02/2019, para fazer constar que é EXONERAÇÃO, e não como constou. Processo n.º 1799-01.00/19-1.
- Do ato de NOMEAÇÃO (ingresso) de PIETRO ORLANDO ROSSO, identidade funcional n.º 4548400, publicado no DOAL 11946, de 31/1/2019, com vigência a contar de 01/02/2019, para fazer constar que o nome correto é PIETRO ORLANDI ROSSO, e não como constou. Processo n.º 000000782-01.00/19-3.
- Do ato de NOMEAÇÃO (ingresso) de RITA DE CASSIA FAGUNDES DE CAMPOS, identidade funcional n.º 4544781, publicado no DOAL 11943, de 28/1/2019, com vigência a contar de 01/02/2019, para fazer constar que a nomeação é a contar de 02/02/2019, e não como constou. Processo n.º 000010749-01.00/18-3.

TORNA SEM EFEITO

- o ato de TROCA DE LOTAÇÃO de CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI, ID nº 4373928, publicado no DOAL 11950, de 05/02/2019. Processo n.º 1566-0100/19-1.
- o ato de TROCA DE LOTAÇÃO de CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI, ID nº 4373928, publicado no DOAL 11951, de 06/02/2019. Processo n.º 2118-0100/19-2.

TROCA DE LOTAÇÃO

- VERA BEATRIZ MULLER DA CRUZ, identidade funcional nº 3464393, Assessor Técnico II, padrão 6X CC(FGPL-7), vaga n.º 805092000012, da Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia para a Comissão de Economia, Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, a contar de 20 de fevereiro de 2019. Processo n.º 000003216-01.00/19-2.

Carlos Eduardo Prates Cogo

Superintendente Administrativo e Financeiro, Interino.

PORTARIAS

Portaria n.º 004, de 20 de fevereiro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, DESIGNA os servidores Cassiano Bergmann Maciel, identidade funcional n.º 3472256, João Carlos de Almeida Martins Costa, identidade funcional n.º 3472515 e Luiz Meireles Santos, identidade funcional n.º 3459527, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão com o objetivo de receber na Assembleia Legislativa o objeto da Licitação nº 67/2018, conforme consta nos autos do processo n.º 00007541-01.00/18-0.

Carlos Eduardo Prates Cogo
